



Janeiro 2018

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA



Serviço Municipal de
Proteção Civil de Santa
Cruz da Graciosa

Largo Vasco da Gama
Santa Cruz da
Graciosa

Telefone | 295 730 040

Fax | 295 732 300

ILHA GRACIOSA, AÇORES





FICHA TÉCNICA

EQUIPA TÉCNICA

DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROJECTO

Manuel Avelar Santos – Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa

Carlos Côrte-Real e Silva – Técnico Superior da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa

Maria Lurdes Faustino – Técnica Superior da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa

Execução Técnica

Rui Lobão – Licenciado em Geografia

Simão Santos – Licenciado em Planeamento e Gestão do Território e Mestre em Sistemas de Informação Geográfica

Sofia Mendonça – Licenciada em Proteção Civil e Pós-graduada em Proteção Civil: Planeamento e Intervenção



ÍNDICE

Lista de Acrónimos	9
Referências Legislativas	11
Registo de Atualizações e Exercícios	13

PARTE I – Enquadramento

1. Introdução	16
2. Finalidade e objetivos	18
3. Tipificação dos riscos	19
4. Critérios para a activação	21

PARTE II - Execução

1. Estruturas	27
1.1 Estrutura de Direção Política	28
1.2 Estrutura de Coordenação Política e Institucional	28
1.3 Estruturas de Execução e Comando Operacional	30
2. Responsabilidades	34
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	35
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	37
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	44
3. Organização	52
3.1 Infraestruturas de relevância operacional	52
3.1.1 Infraestruturas de administração pública	53
3.1.2 Infraestruturas críticas	54
3.1.3 Infraestruturas estratégicas para as operações de proteção civil – instalações dos apc	62





3.1.4 Locais de utilização coletiva	63
3.2 Zonas de intervenção	68
3.3 Mobilização e coordenação de meios	70
3.1.3 Mobilização de meios	70
3.4 Notificação operacional	71
4. Áreas de intervenção	75
4.1 Gestão administrativa e financeira	76
4.2 Reconhecimento e avaliação	81
4.3 Logística	83
4.4 Comunicações	93
4.5 Informação Pública	98
4.6 Confinamento e/ou evacuação	102
4.7 Manutenção da ordem pública	110
4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas	113
4.9 Socorro e salvamento	118
4.10 Serviços mortuários	121
PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens	125
1. Inventário de meios e recursos	126
2. Lista de contactos	139
3. Modelos	162
3.1 Modelos de Relatório	162
3.2 Modelos de Requisições	168
3.3 Fita de Tempo	170
3.4 Modelo de Comunicados	172
4. Lista de distribuição	177
Anexos	178





Anexo I Cartografia	181
Anexo II Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados	182
Anexo III Caracterização do risco	194





ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1| Divisão administrativa do município de Santa Cruz da Graciosa (fonte: Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa);

Figura 2| Articulação entre a Direção e Coordenação Política, Institucional e Operacional em caso de emergência;

Figura 3| Composição da CMPC;

Figura 4| Entidades que podem ser parte constituinte da CMPC;

Figura 5| Organização do PCO e do TO;

Figura 6| Representação gráfica do sistema de abastecimento de água da ilha Graciosa;

Figura 7| Localização geográfica da rede MT (média tensão) da ilha Graciosa. Fonte: CARE 2016;

Figura 8| Central de Baterias (à esquerda) e Parque Fotovoltaico (ao fundo). (fonte: DST Renováveis);

Figura 9| Organização da Zona de Intervenção;

Figura 10| Áreas de intervenção do PMEPCSCG;

Figura 11| Meios do sistema de comunicações operacionais de proteção civil;

Figura 12| Níveis operacionais para a evacuação;

Figura 13| Carta de intensidades máximas históricas (EMS-1998) para a ilha Graciosa. (Fonte: Silva (2005), in PGRH Açores 2016-2021 – RT – Caracterização e diagnóstico – Graciosa)

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1| Tipos de riscos naturais, tecnológicos e mistos com possibilidade de afetar o município de Santa Cruz da Graciosa;

Tabela 2| Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas;

Tabela 3| Critérios de activação do PMEPCSCG;

Tabela 4| Contatos dos locais de funcionamento da CMPC

Tabela 5| Responsabilidades dos serviços de Proteção Civil;

Tabela 6| Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil;





- Tabela 7|** Responsabilidade dos organismos e entidades de apoio (OEA);
- Tabela 8|** Principais infraestruturas nas operações de proteção civil;
- Tabela 9|** Infraestruturas de administração pública;
- Tabela 10|** Infraestruturas de transporte marítimo;
- Tabela 11|** Embarcações com registo na Delegação Marítima da ilha Graciosa ou com porto de armamento nos portos da ilha Graciosa;
- Tabela 12|** Infraestruturas de transporte aéreo;
- Tabela 13|** Furos no município de Santa Cruz da Graciosa;
- Tabela 14|** Reservatórios no município de Santa Cruz da Graciosa;
- Tabela 15|** Rede de distribuição eléctrica no município de Santa Cruz da Graciosa (fonte: CARE 2016);
- Tabela 16|** Instalações dos Agentes de Proteção Civil (APC) e Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) no município de Santa Cruz da Graciosa;
- Tabela 17|** Edifícios e locais de utilização coletiva no município de Santa Cruz da Graciosa;
- Tabela 18|** Meios de notificação para cada ocorrência;
- Tabela 19|** Estado de Alerta para as organizações Integrantes do SIOPS.
- Tabela 20|** Procedimentos e instruções de coordenação para a área de gestão administrativa e financeira;
- Tabela 21|** Procedimentos e instruções de coordenação para reconhecimento e avaliação
- Tabela 22|** Procedimentos e instruções de coordenação de logística de apoio às operações de proteção civil;
- Tabela 23|** Procedimentos e instruções de coordenação de logística de apoio às populações afetadas;
- Tabela 24|** Procedimentos e instruções de coordenação do sistema de comunicações em operações de proteção civil;
- Tabela 25|** Procedimentos e instruções de coordenação para a gestão de informação em situação de emergência;
- Tabela 26|** Procedimentos e instruções de coordenação para o confinamento/evacuação de populações afetadas;





Tabela 27| Procedimentos e instruções de coordenação para a manutenção da ordem pública;

Tabela 28| Procedimentos e instruções de coordenação para os serviços médicos e transporte de vítimas;

Tabela 29| Procedimentos e instruções de coordenação para o socorro e salvamento;

Tabela 30| Procedimentos para os serviços mortuários

Tabela 31| Principais riscos identificados para o município de Santa Cruz da Graciosa

Tabela 32| Grau de probabilidade de ocorrência de um evento não desejável

Tabela 33| Grau de gravidade da ocorrência de um evento não desejável (magnitude ou severidade das consequências resultantes da ocorrência de um evento não desejável)

Tabela 34| Matriz de risco

Tabela 35| Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas

Tabela 36| Principais sismos históricos sentidos na ilha Graciosa (Fonte: Gaspar et al., 1999 e Coutinho, 2000, in PGRH Açores 2016-2021 – RT – Caracterização e diagnóstico – Graciosa)

Tabela 37| Principais perigos vulcânicos e respectivas consequências para a população, animais, ambiente e estruturas

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1| Estrutura do PMEPCSCG

Quadro 2| Objetivos gerais do PMEPCSCG

Quadro 3| Constituição reduzida da CMPC numa situação de exceção

Quadro 4| Meios de publicitação da activação/desactivação do PMEPCSCG

Quadro 5| Competências da CMPC

Quadro 6| Missões gerais do PCO





Quadro 7| Zonas constituintes do Teatro de Operações

Quadro 8| Áreas que podem ser constituídas nas ZCR, conforme o tipo e dimensão da ocorrência

Quadro 9| Zonas de apoio às operações de emergência exteriores ao TO

Quadro 10| Critérios de mobilização de meios e recursos

LISTA DE FLUXOGRAMAS

Fluxograma 1| Critérios de decisão para activação do PMEPCSCG;

Fluxograma 2| Procedimentos e instruções de coordenação da área de administração de meios e recursos;

Fluxograma 3| Procedimentos e instruções de coordenação do apoio logístico às forças de intervenção;

Fluxograma 4| Procedimentos e instruções de coordenação do apoio logístico à população;

Fluxograma 5| Procedimentos e instruções de coordenação de comunicações;

Fluxograma 6| Procedimentos e instruções de coordenação da gestão da informação;

Fluxograma 7| Procedimentos e instruções de coordenação no confinamento/evacuação;

Fluxograma 8| Procedimentos e instruções de coordenação da manutenção da ordem pública;

Fluxograma 9| Procedimentos e instruções de coordenação de serviços médicos e transporte de vítimas;

Fluxograma 10| Procedimentos e instruções de coordenação de socorro e salvamento;

Fluxograma 11| Procedimentos e instruções de coordenação de serviços mortuários;







PARTE 2

EXECUÇÃO – RESPOSTA OPERACIONAL



1| ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CIVIL

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2007/A, a estrutura de Proteção Civil na Região Autónoma dos Açores (Figura 2) é constituída, a nível regional, pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) tutelado pela Secretaria Regional da Saúde (SRS) e, a nível municipal, pelos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC).

Cabe, então, ao SRPCBA em caso de iminência ou ocorrência de incidente ou catástrofe, decidir acionar a intervenção de qualquer agente de Proteção Civil que seja necessário para dar resposta a essa situação.

Estando a estrutura de Proteção Civil organizada em Direção e Coordenação Política, Coordenação Institucional e Coordenação Operacional, é fundamental a coordenação entre todos os órgãos que a compõe, de modo a que se garanta um funcionamento claro, adequado e harmonizado de todo o sistema. Para tal, toda a Direção e Coordenação Política, Institucional e Operacional é assegurada por uma estreita relação entre o Escalão Regional e Municipal.

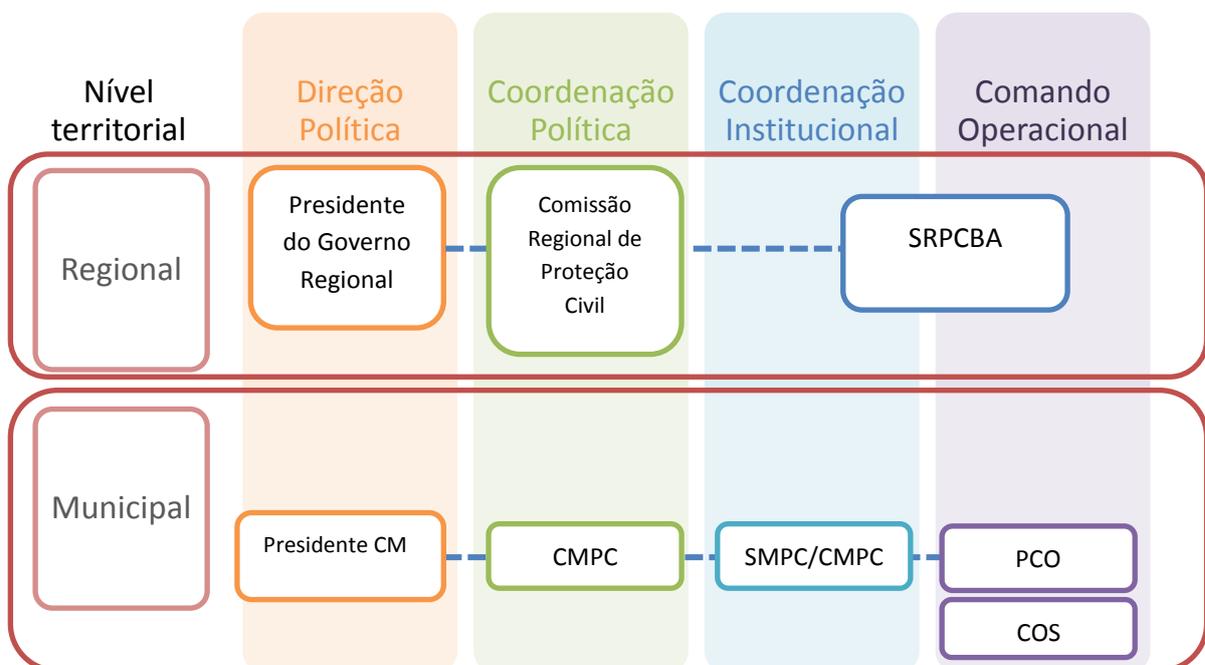


Figura 2| Articulação entre a Direção e Coordenação Política, Institucional e Operacional em caso de emergência



1.1| ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA

A Direção Política municipal é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal a quem, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, compete desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso, este mantém-se em estreita relação com a SRS, pelo SRPCBA que assegura o desempenho das atribuições e competências cometidas à administração Regional dos Açores no âmbito da Proteção Civil, dos Bombeiros e do Transporte Terrestre de doentes.

1.2| ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

A Coordenação Política e Institucional da proteção civil a nível municipal é assegurada pela CMPC, que é o órgão de coordenação municipal em matéria de proteção civil, e é presidida pelo Presidente da Câmara. A CMPC é o organismo que assegura a articulação entre todas as entidades e instituições de âmbito municipal, imprescindíveis as operações de proteção e socorro, emergência e assistência, previsíveis ou decorrentes de acidentes graves ou catástrofe, garantindo os meios considerados adequados a gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Compete à CMPC a coordenação institucional de ações de proteção civil, desempenhando as funções legalmente definidas, designadamente:

- Acionar a elaboração do PME e remetê-lo para aprovação pelo SRPCBA e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o acionamento dos planos, nomeadamente, o PMEPCSCG, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- Difundir comunicados e avisos as populações e as entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;



- Efetuar exercícios e treinos que contribuem para a eficácia dos APC e Organismos e Entidades de Apoio (OEA) intervenientes em ações de proteção civil.

Quadro 5| Competências da CMPC

Para efeitos deste Plano, o local principal de funcionamento da CMPC e o quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ilha Graciosa (AHBVG), e em caso de impedimento, o local alternativo será em instalações provisórias (eventual tenda) junto ao quartel da AHBVG.

Os contactos do local principal e alternativo de funcionamento da CMPC são os presentes na Tabela 4.

Tabela 4| Contatos dos locais de funcionamento da CMPC

Local principal		Local alternativo	
Quartel da AHBVG		Posto Territorial da GNR	
Morada	Rua Charco da Cruz 9880-308 Sta Cruz da Graciosa	Morada	Rochela São Mateus, 9880-280 SCG
Telefone	295 730 215	Telefone	295 712 381
E-mail	bombeirosgraciosa@sapo.pt	E-mail	ct.acr.dagh.ppra@gnr.pt

A CMPC é composta por elementos que auxiliam na definição e execução da política de Proteção Civil, integrando as seguintes entidades e instituições:

Presidente da Câmara Municipal (ou representante legal por ele nomeado)	
Coordenador municipal de proteção civil (a ser nomeado)	Capitão do porto da capitania de Angra do Heroísmo/Comandante Local da PM
Um elemento do Comando dos Bombeiros Voluntários da ilha Graciosa	Representante da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa
Um elemento da Polícia de Segurança Pública (PSP)	Representante do Instituto de Segurança Social
Um elemento da Guarda Nacional Republicana (GNR)	Um representante das Juntas de Freguesia

Figura 3| Composição da CMPC



Podem, ainda, ser parte constituinte da CMPC, representantes de outras entidades e serviços implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil como:



Figura 4| Entidades que podem ser parte constituinte da CMPC

Os elementos da CMPC serão convocados, o mais rapidamente possível na eminência ou após o acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CMPC, com os contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, os quais enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se no ponto 2, da Parte 3 deste Plano.

1.3| ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL

O sistema de gestão de operações (SGO) do SIOPS é uma forma de organização operacional que se desenvolve de uma forma modular e evolutiva de acordo com a importância e o tipo de ocorrência.

Neste contexto, a estrutura de comando operacional assenta na figura do **Comandante das Operações de Socorro (COS)** e do estabelecimento de **Posto de Comando de Operações (PCO)** que funciona como órgão Diretor

das Operações no local da ocorrência, destinado a apoiar o COS na tomada de decisões e na articulação dos meios.

Sempre que uma força de qualquer APC ou instituição com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando das operações, independentemente do agente de Proteção Civil que representa e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.

À chegada de um superior hierárquico, este deve proceder à passagem do comando das operações, disponibilizando todas as informações que detém sobre as operações em curso e aquelas que estariam previstas realizar de forma a garantir a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

O COS poderá ser substituído, com a chegada de mais meios e recursos, realizando um briefing ao novo comando e uma notificação a toda a estrutura operacional presente. Compete a este Comando garantir que existem condições de segurança para todo o pessoal envolvido no Teatro de Operações (TO) e que seja clara a hierarquia de comando e a delegação de tarefas que permitam:

- Articulação dos Meios;
- Controlo dos Recursos;
- Gestão da Informação;
- Expansão ou retração do TO consoante o evoluir da situação;

O SGO configura-se nos níveis estratégico, tático e de manobra, sendo que:

- No **nível estratégico** assegura-se a gestão da operação (determinação da estratégia apropriada, elaboração e atualização do plano estratégico de acção, previsão e planeamento de resultados e fixação de objetivos específicos para o nível tático);

- No **nível tático** dirigem-se as atividades operacionais tendo em consideração os objetivos a alcançar de acordo com a estratégia definida pelo COS e definem-se as orientações para o nível de manobra.
- No **nível de manobra** determinam-se e executam-se tarefas específicas, normalmente realizadas e desenvolvidas com meios humanos e com o apoio de meios técnicos de acordo com os objetivos definidos.

Em cada Teatro de Operações (TO) deverá existir um Posto de Comando Operacional (PCO), com as seguintes missões gerais:

- Recolha e tratamento operacional das informações
- Preparação das ações a desenvolver
- Formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos
- Controlo da execução das ordens
- Manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- Gestão dos meios de reserva

Quadro 6| Missões gerais do PCO

O PCO deverá organizar-se tanto quanto possível com 3 células - Célula de Planeamento, Operações e Logística com respectivos responsáveis nomeados pelo COS – cujas competências estão referidas na Figura 6.

As células são coordenadas diretamente pelo COS e podem possuir núcleos funcionais.

O COS, pode ainda ser diretamente assessorado por três oficiais, um como adjunto para a segurança, outro para as relações públicas e outro para a ligação com outras entidades.

Fazem ainda parte do posto de comando, os representantes dos agentes de proteção civil com meios empenhados na operação ou que se considerem pertinentes para o desenrolar da operação.

O Posto de Comando Operacional Municipal localiza-se junto ao Quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ilha Graciosa, de acordo com o apresentado na Figura 5.

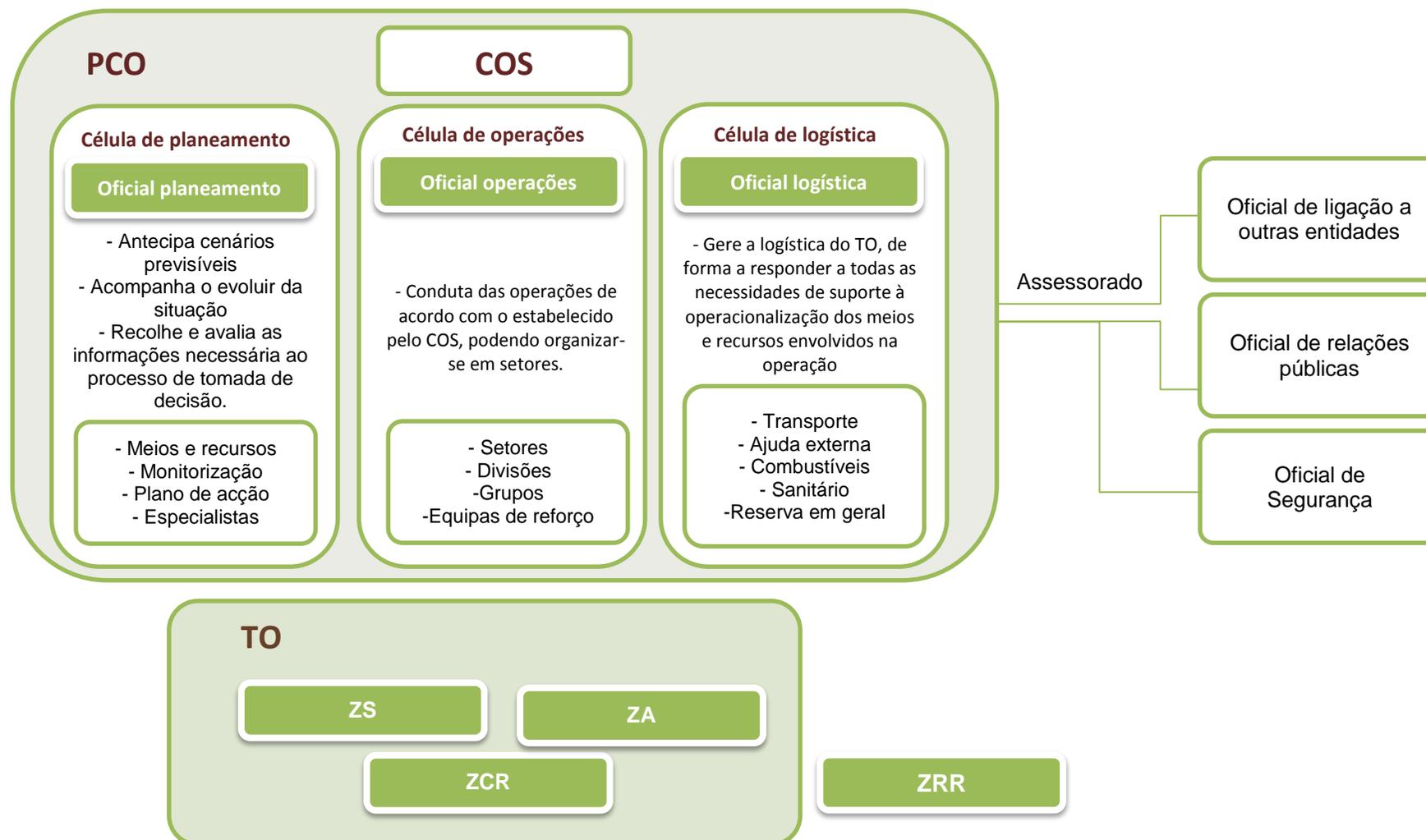


Figura 5| Organização do PCO e do TO





2 | RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPCSCG, os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave e/ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas e/ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

Seguidamente identificam-se os diferentes APC e os OEA que poderão ser chamados a intervir aquando da ativação do PMEPCSCG e as suas missões. Esta organização permite não só clarificar o domínio de entidades que poderão atuar em caso de acidente grave ou catástrofe, como também definir em concreto as responsabilidades das mesmas, o que permitirá garantir a máxima eficiência das operações a desencadear e a otimização dos meios e recursos disponíveis.





2.1 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

As principais responsabilidades dos serviços de Proteção Civil encontram-se resumidas na Tabela 5.

Tabela 5| Responsabilidades dos serviços de Proteção Civil

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente;• Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;• Colaborar e articular-se com os Capitães dos portos respetivos na faixa litoral no âmbito do Salvamento Marítimo, Socorro a Náufragos e Assistência a Banhistas;• Coordenar as evacuações/transferências entre unidades de saúde, quando necessárias (em articulação com a Direção Regional de Saúde).• Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social (OCS);• Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;





**Câmara
Municipal /
Serviço Municipal
de Proteção Civil
(SMPC)**

- Assegurar a divulgação de avisos às populações;
- Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas;
- Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;
- Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.
- Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;
- Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;
- Evacuar e transportar pessoas, bens e animais;
- Garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os APC integrantes do Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) no âmbito do município;
- Instalar e gerir centros de acolhimento temporários;
- Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;
- Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;
- Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;





**Juntas de
Freguesia**

- Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respectivo espaço geográfico;
- Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respectivo espaço geográfico;
- Gerir os sistemas de voluntariado para actuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.
- Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;
- Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso;
- Efectivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;
- Recensear e registar a população afectada;





2.2| AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

A definição do âmbito de atuação de cada um dos APC é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e otimizada nas ações conjuntas a desenvolver nas fases de resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe como na recuperação a curto prazo. Desta forma, para cada um dos APC foi realizado um levantamento das principais responsabilidades no contexto da proteção civil, de acordo com o quadro de competências próprias de cada um. As principais responsabilidades dos APC encontram-se resumidas na Tabela 6.

Tabela 6| Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPONSABILIDADES
Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;• Cooperar com a autoridade nacional responsável em matéria de prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.• Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna;• Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento;• Promover a segurança aeronáutica;
Capitão do Porto	<ul style="list-style-type: none">• Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;• Coordenar a evacuação/ movimentação de populações em perigo;• Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;





- Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas;
- Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades;
- Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo;
- Coordenar na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;
- Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;
- Disponibilizar apoio logístico;
- Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;
- Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos;
- Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência;
- Efetuar reconhecimento subaquático;
- Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário
- Executar reconhecimentos marítimos;
- Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;
- Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;
- Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;
- Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;
- Promulgar avisos à navegação;
- Apoiar a evacuação/ movimentação de populações em perigo;
- Assegurar a manutenção da ordem e segurança pública em espaços portuários e no domínio público marítimo (Orla marítima).

Polícia Marítima





- Assegurar a segurança das instalações portuárias críticas;
- Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição;
- Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança, na sua área de jurisdição;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Restringir, condicionar a circulação e abrir corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro;

- Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;
- Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;
- Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;
- Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem;
- Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Colaborar na montagem de PCO;
- Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;
- Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;
- Executar as ações de distribuição de água potável às populações;
- Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;

**Bombeiros
Voluntários da
Ilha Graciosa
(BVG)**





- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Participar na reabilitação das infraestruturas;
- Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas;
- Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível municipal.

A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica:

Forças Armadas (FA)

- Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, entre outros);
- Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo de incêndios;
- Apoiar e evacuação de populações em perigo;
- Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;
- Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Abastecer de água as populações carenciadas;
- Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;
- Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- Efetuar o apoio sanitário de emergência em estreita articulação com as autoridades de saúde;
- Efetuar operação de remoção dos cadáveres para Zonas de Reunião de Mortos;
- Apoiar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;





- Reforçar e/ou reativar as redes de comunicação;
- Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;
- Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;
- Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Reabilitar as infraestruturas.

**Polícia de
Segurança
Pública (PSP)**

- Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;
- Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Apoiar a segurança portuária e das orlas marítima, na sua área de competência territorial;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico regional;
- Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede de emergência e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;
- Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede de emergência;
- Coordenar as ações de procura de desaparecidos;
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *Ante-mortem* e *Post-mortem*;





- Assegurar um serviço de estafeta para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres;
- Auxiliar no processo de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Disponibilizar apoio logístico;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas.

Serviço de Saúde Pública

- Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;
- Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas em colaboração com os demais agentes de protecção civil.

Unidade de Saúde da Ilha Graciosa

- Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- Colaborar no apoio psicológico à população afetada sendo que, se tal não for possível, serão accionados todos os mecanismos de apoio.
- Prestar assistência médica e medicamentosa à população;
- Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;
- Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado;
- Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;





- Colaborar nas operações de regresso das populações;
- Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada;

**Guarda Nacional
Republicana
(GNR)**

- Vigiar, a costa e o mar e apoiar as missões de busca e salvamento na orla costeira;
- Colaborar na prevenção de actividades criminosas, em colaboração com a PSP;
- Colaborar com a PSP na implementação de medidas de apoio à normalização da vida da população;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Realizar operações de busca, salvamento e evacuação das populações em colaboração com os BBV, e sempre que necessário recorrer ao apoio de equipas cinotécnicas;
- Perímetro de segurança em acidentes com aeronaves.





2.3| ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Os OEA constituem-se como grupos organizativos com capacidade operacional de elevada importância na cooperação com os APC em situações de iminência ou de ocorrência de acidentes graves ou catástrofe. Dependendo da natureza da ocorrência, estes organismos e entidades, em função das suas valências e competências, podem complementar ou reforçar a ação dos APC, contribuindo para uma resposta mais pronta e adequada.

A definição do âmbito de atuação de cada um dos OEA a proteção civil é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e otimizada nas ações conjuntas a desenvolver na emergência. Desta forma, para cada um destes organismos e entidades foi realizado um levantamento das principais responsabilidades que lhes estão atribuídas no contexto da proteção civil, de acordo com o quadro de competências próprias.

As principais responsabilidades dos OEA encontram-se resumidas na Tabela 7.

Tabela 7| Responsabilidade das entidades e organismos de apoio

ENTIDADES E ORGANISMOS DE APOIO	RESPONSABILIDADES
CIVISA – Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores	<ul style="list-style-type: none">• Apoio técnico e científico nas áreas de vulcanologia, da sismologia, da geotermia, da geotecnia, da hidrogeologia e do ambiente;• Assegurar a vigilância Sismovulcânica;• Disponibilizar informação sobre eventos sísmicos e vulcânicos.





**Instituto de
Investigação em
Vulcanologia e
Avaliação de
Riscos (IVAR)**

- Apoio técnico e científico nas áreas de vulcanologia, da sismologia, da geotermia, da geotécnica, da hidrologia e do ambiente.

**IPMA – Instituto
Português do
Mar e da
Atmosfera
(Direção
Regional)**

- Assegurar a vigilância sísmica e a observação do campo geomagnético;
- Disponibilizar informação sobre eventos sísmicos (réplicas);
- Fornecer aconselhamento técnico e científico no âmbito dos eventos sísmicos;
- Verificar o estado de funcionamento das redes de observação, medição e vigilância sísmológica e meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência;
- Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionadas para a atuação das forças operacionais;
- Emitir avisos meteorológicos de mau tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais

**LREC –
Laboratório
Regional de
Engenharia
Civil**

- Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança;
- Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco;
- Colaborar na escolha de medidas e soluções a implementar para a resolução dos problemas após a emergência.





**SEF – Serviço
de Estrangeiros
e Fronteiras**

- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;
- Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;
- Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;
- Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;
- Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;
- Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;
- Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;
- Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;
- Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.

**EDA –
Eletricidade dos
Açores, S.A**

- Suspender o abastecimento de eletricidade aos locais acidentados para diminuir o risco de incêndio e explosão;
- Apoiar logisticamente as forças de intervenção (eletricidade);
- Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção, assegurando o apoio, com meios humanos e materiais, para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências;
- Exercer assessoria técnica especializada à direção do plano;
- Desenvolver ações de restabelecimento da distribuição de energia elétrica.





Operadoras de rede fixa e móvel

- Assegurar o restabelecimento e reforço das comunicações telefónicas em situações de emergência;
- Garantir a prioridade de ligação a entidades com missões essenciais em situação de emergência;
- Exercer assessoria técnica especializada à direção do plano;
- Desenvolver ações de restabelecimento das comunicações;
- Proceder a obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do sistema de comunicações.

Organizações de Radioamadores

- Apoiar as radiocomunicações de emergência;
- Estabelecer e garantir, a pedido da CMPC, autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;
- Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;
- Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;
- Funcionar como observadores que reportam através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;
- Assegurar a difusão de informação útil às populações.

Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Equipamentos Municipais da CMSCG

- Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como a pontos selecionados essenciais ao consumo das populações afetadas;
- Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviços;
- Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento e reposição do serviço;
- Assegurar o controlo da qualidade de água na rede;
- Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.





ISSA – Instituto da Segurança Social dos Açores

- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população, na impossibilidade serão accionados todos mecanismos de apoio a esta situação;
- Colaborar na definição de critérios de apoio à população;
- Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;
- Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;
- Colaborar nas ações de movimentação de população.

IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social

- Acolher temporariamente população desalojada;
- Disponibilizar o cadastro/lista atualizada de população desprotegida no município;
- Colaborar na instalação e organização de abrigos e centros de acolhimento;
- Prestar apoio domiciliário à população desprotegida;
- Realizar ações de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo;
- Participar nas ações de apoio logístico às forças de intervenção;
- Apoiar psicologicamente a população afetada;
- Colaborar na recolha, armazenamento e distribuição de donativos;
- Apoiar as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento, bem como a assistência e bem-estar das populações.

Corpo Nacional de Escutas

- Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como





**(CNE) e
Associação
de Escoteiros
de Portugal
(AEP)**

- no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;
- Colaborar no aviso às populações;
- Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados (Anexo 3);

**Cruz Vermelha
Portuguesa**

- Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas;
- Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário.

**Empresas de
venda de
combustíveis**

- Assegurar a disponibilização de combustíveis para apoio a emergência.

**Entidade
gestora da rede
viária**

- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias;
- Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;
- Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;
- Manter o registo atualizado das vias;
- Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;
- Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária;
- Manter um registo atualizado dos meios disponíveis;
- Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis;
- Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção;





**Empresas de
Construção
Civil**

- Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.
- Colaborar na desobstrução de vias para acesso às zonas sinistradas com a disponibilização de camiões e equipamentos de movimentação de terras, bem como os respetivos condutores e manobradores;
- Auxiliar na reparação de infraestruturas de comunicação afetadas;
- Participar na remoção de entulhos e abertura de acessos nas operações de socorro e salvamento, com a disponibilização de equipamentos de demolição, elevação e transporte de cargas;
- Participar no escoramento de estruturas e de taludes, nomeadamente com a disponibilização de materiais e equipamentos.

**Empresas de
Segurança
Privada**

- Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;
- Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.

**Empresas de
Transporte
Rodoviário**

- Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais ou ainda de mercadorias





Órgãos de comunicação social	<ul style="list-style-type: none">• Prestar apoio de comunicações às entidades designadas pelo Diretor do Plano, quando solicitado;• Colaborar na divulgação dos avisos e alertas;• Divulgar medidas de autoproteção às populações;• Difundir a informação disponível, em situação de emergência.
Paróquias e representantes de outras religiões	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar e apoiar a população afetada pelo acidente grave ou catástrofe;• Participar na recolha e armazenamento de donativos;• Divulgar medidas de autoproteção às populações;• Colaborar no apoio logístico às populações, nomeadamente, na distribuição de vestuário e alimentação.
Escolas	<ul style="list-style-type: none">• Ativar o Plano de Segurança face às situações de emergência que se encontram expostas;• Disponibilizar instalações para centros de acolhimento provisório;• Confeccionar refeições
Farmácias	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar e auxiliar as atividades de assistência médica através da disponibilização de medicamentos
Casas do Povo	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;• Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;• Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar.



3| ORGANIZAÇÃO

3.1| INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Existem infraestruturas que por serem elementos estratégicos vitais nos mais variados sectores de actividade, desempenham importantes funções em situações de emergência, conferindo-lhes relevância operacional. Na Tabela 8 enumeram-se as referidas infraestruturas.

Tabela 8| Principais infraestruturas nas operações de proteção civil

SECTOR	INFRAESTRUTURA
Administração pública	Câmara Municipal
	Juntas de Freguesia
	Tribunal
	Outros serviços
Infraestruturas críticas	Rede rodoviária e parques de estacionamento
	Infraestruturas de transporte marítimo
	Infraestruturas de transporte aéreo
	Rede de abastecimento e distribuição de água
	Redes de telecomunicações
	Rede de abastecimento e distribuição de energia
	Infraestruturas de abastecimento de combustível
Infraestruturas estratégicas nas operações de proteção civil - APC	Quartel da AHBVIG
	Unidade de Saúde da ilha Graciosa (USIG)
	Posto da GNR
	Posto da PSP
	Posto da Polícia Marítima
	Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa
Locais de utilização coletiva	Instalações da CMPC
	Estabelecimentos de ensino
	Locais de cultura

Locais de culto religioso
Locais desportivos
Locais de lazer
Centros de dia e lares de idosos
Casas do povo e centros paroquiais
Estabelecimentos hoteleiros
Estabelecimentos de restauração

3.1.1 | INFRAESTRUTURAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Na Ilha Graciosa existem as seguintes infraestruturas de administração pública:

Tabela 9 | Infraestruturas de administração pública

INFRA-ESTRUTURA	LOCALIZAÇÃO
Câmara Municipal	Largo Vasco da Gama 9880-352 Santa Cruz da Graciosa
Junta de Freguesia de Santa Cruz	Rua Infante D. Henrique, n.º 50 9880-378 Santa Cruz da Graciosa
Junta de Freguesia do Guadalupe	Caminho da Igreja, n.º 58 9880-021 Guadalupe, Santa Cruz da Graciosa
Junta de Freguesia de S. Mateus	Rua Barão Fonte do Mato, n.º 12 9880-226 São Mateus, Santa Cruz da Graciosa
Junta de freguesia da Luz	Rua 6 Janeiro, n.º 15 9880-149 Luz, Santa Cruz da Graciosa
Tribunal Judicial	Rebentão 9880-316 Santa Cruz da Graciosa
Instituto de Segurança Social dos Açores IPRA – Divisão Graciosa	Avenida Mouzinho Albuquerque, 42 9880-320 Santa Cruz da Graciosa
Direcção Regional da Habitação	Avenida Mouzinho Albuquerque, 42 9880-320 Santa Cruz da Graciosa



Secretaria Regional da Ciência Tecnologia e Equipamentos	Rua Manuel Rodrigues Miranda, 11 9880-376 Santa Cruz da Graciosa
Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial	Rua Castilho, 7 9880-355 Santa Cruz da Cruz
Serviço de Desporto da Graciosa	Largo de Santo António, 11 9880-349 Santa Cruz da Graciosa

3.1.2 | INFRAESTRUTURAS CRÍTICAS

3.1.2.1 | REDE RODOVIÁRIA

A Ilha Graciosa encontra-se atualmente coberta por uma densa rede rodoviária, marcada predominantemente por estradas com duas vias, de piso asfaltado e em boas condições. No entanto é de ressaltar que a maioria dos troços não dispõe de bermas, sendo normalmente limitados por muros de pedra instáveis e com alturas que chegam a ultrapassar os dois metros.

É, ainda, importante referir a existência de um túnel à entrada da Caldeira.

Os maiores volumes de tráfego registam-se nos lanços que ligam as principais aglomerações urbanas sedes de freguesia, nomeadamente Santa Cruz - Guadalupe e Santa Cruz - Praia.

Em relação ao parque automóvel existente na ilha este tem crescido consideravelmente, em particular os ligeiros comerciais ligados às atividades agropecuárias, comerciais e particulares.

Os transportes terrestres compreendem: os coletivos de passageiros, servidos por carreiras regulares entre as localidades e realizados pela Empresa de Transportes Coletivos da Ilha Graciosa Lda.; e o serviço público de transportes individuais, garantido por 12 táxis, encontrando-se alguns taxistas (8) organizados em associação.

3.1.2.2 | INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE MARÍTIMO

Na Ilha Graciosa registam-se as seguintes infraestruturas de transporte marítimo:



Tabela 10| Infraestruturas de transporte marítimo

Infra-estrutura	Porto Comercial da Praia
Localização	S. Mateus (Praia)
Condições de operacionalidade	Não oferece condições de segurança no caso de temporais de NE dadas as dimensões e a orientação do quebra-mar
Outras informações	Permite atracar embarcações até cerca de 150 metros de comprimento; Possui uma rampa Roll On Roll Off permitindo maior eficiência no embarque e desembarque de carga de todo o tipo.
Entidade exploradora	Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo
Infra-estrutura	Cais da Barra
Localização	Santa Cruz
Condições de operacionalidade	Não oferece condições de segurança no caso de temporais de W
Outras informações	Pequenas dimensões e mais abrigado
Entidade exploradora	Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo
Infra-estrutura	Varadouro do Porto Afonso
Localização	Guadalupe
Entidade exploradora	Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo
Infra-estrutura	Varadouro da Folga
Localização	Luz
Entidade exploradora	Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo
Infra-estrutura	Varadouro da Carapacho
Localização	Luz
Entidade exploradora	Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo
Infra-estrutura	Porto de pescas
Localização	S. Mateus Praia

No que respeita a embarcações com registo na Delegação Marítima da ilha Graciosa ou que têm como porto de armamento os portos da ilha contabilizam-se 153. Nestas inserem-se as embarcações com registo na actividade piscatória ou na actividade da náutica de recreio, as embarcações de comércio, as embarcações auxiliares de prestação de serviços e as embarcações com porto de armamento na ilha graciosa. Na tabela 11 enumeram-se as diferentes embarcações, por área de operação e respetiva quantidade.

Tabela 11 | Embarcações com registo na Delegação Marítima da ilha Graciosa ou com porto de armamento nos portos da ilha Graciosa

Tipo de embarcação		Embarcações com registo na actividade da pesca		
Área de operação		Locais		Costeiras
Quantidade		23		10
Tipo de embarcação		Embarcações com registo na actividade náutica de recreio		
Área de operação		Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5
Quantidade		2	34	72
Tipo de embarcação		Embarcações auxiliares – prestação de serviços		
Área de operação		Locais		Costeiras
Quantidade		2		2
Observações		Embarcação Porto dos açores e SRA		Embarcações pilotos e bombeiros
Tipo de embarcação		Embarcações de comércio		
Área de operação		Tráfego local		
Quantidade		3		
Observações		TMG – fazem porto de armazenamento na Praia da Vitória		
Tipo de embarcação		Embarcações com porto de armamento na ilha Graciosa		
Área de operação		Náutica de recreio		
		Classe 3	Classe 4	Classe 5
Quantidade		2	2	1

3.1.2.3 | INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

Na Ilha Graciosa existem as seguintes infraestruturas de transporte aéreo:

Tabela 12| Infraestruturas de transporte aéreo

Infra-estrutura	Aeródromo da ilha Graciosa
Localização	<ul style="list-style-type: none">- Situado a cerca de 2 km a NW da Vila de Santa Cruz.- Localizado numa zona relativamente plana, a uma altitude da ordem dos 25 metros
Condições de operacionalidade	<ul style="list-style-type: none">- Inclui pistas com comprimento de 1325m e largura de 30 metros (pistas 09 e 27), abertas ao tráfego aéreo no período diurno e apenas em condições meteorológicas de voo à vista;- As condições mínimas de segurança são limitadas à ocorrência de ventos de 360º/180º com uma intensidade máxima de 30 nós e de 90º/270º com intensidade de 50 nós;- A inexistência de um sistema de sinalização adequado dificulta operações noturnas, sendo necessário recorrer a soluções de recurso sempre que se verificam situações de emergência neste período;- Em condições normais operam no aeródromo da Ilha Graciosa aeronaves Bombardier Q400 e Bombardier Q200, pertencentes à SATA AIR Açores, com capacidade para 80 passageiros e 2174 kg de carga e 37 passageiros e 907kg de carga, respetivamente. A Força Aérea Portuguesa, com Base na ilha Terceira, efetua igualmente diversas missões à Ilha Graciosa, utilizando helicópteros e aeronaves C295.- Não obstante as suas reduzidas dimensões, a placa de estacionamento do aeródromo pode ser utilizada simultaneamente por quatro aeronaves com as referidas características.
Outras informações	<ul style="list-style-type: none">- Servido por vias rodoviárias amplas e em boas condições;- Dispõe de um serviço próprio de bombeiros;- Possui sistema de energia autónomo e alternativo à rede de abastecimento geral.

3.1.2.4 | REDE DE TELECOMUNICAÇÕES

Em termos de comunicações de emergência, está implementada nos Açores a RITERAA – Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da RAA

que tem a capacidade, em tempo real, de coordenar os meios e recursos ao dispor do SRPCBA, Corpos de Bombeiros, demais Agentes de Proteção Civil e Entidades com dever de cooperação no Sistema Regional de Proteção Civil, garantindo um modelo de comunicação integrado e eficaz quer em situação de rotina, quer na ocorrência de acidentes graves ou de catástrofes naturais, conferindo a resiliência e qualidade necessária às operações de Proteção Civil e Socorro.

A ilha Graciosa está integrada na Rede Central que serve, também, as restantes ilhas do Grupo Central. No entanto, apesar de independentes, tanto a Rede Central, como a Oriental e Ocidental estão interligadas através de uma infraestrutura redundante.

Neste contexto, é viável, ainda, o recurso às redes de rádio dos radioamadores existentes no município, caso a situação assim o exija.

No que concerne às redes de telecomunicações civis, existem no município de Santa Cruz da Graciosa 5 antenas da operadora MEO em conjunto com a operadora Vodafone e 2 antenas da operadora NOS.

Desde 2013, as 9 ilhas dos Açores dispõe de um sistema global de cabo de fibra ótica submarino, que permite o acesso a redes de nova geração.

3.1.2.5 | SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A Ilha Graciosa é servida por 14 nascentes e por 7 captações por furo.

As nascentes estão distribuídas por três locais: 2 nascentes da Cova, 3 nascentes do Tanque e 9 nascentes das Fontes.

Os furos constituem a principal origem da água do sistema de abastecimento da Graciosa, a cargo da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa. Actualmente encontram-se em funcionamento 8 furos, cobrindo a presente rede de distribuição, quase toda a ilha.

A maioria dos furos existentes capta a um nível próximo do mar, num corpo lenticular de água doce que flutua sobre a água salgada da parte inferior do aquífero, pelo que existe intrusão salina.

Representado na Figura 6, o serviço de abastecimento de água é assegurado, em todas as freguesias da ilha Graciosa, na sua plenitude, pela Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa. A rede de abastecimento de água é servida por 15 reservatórios e 8 furos de captação de água como é possível verificar nas tabelas 13 e 14. Após a remodelação da rede de águas do Reservatório Grotas II, a rede de abastecimento de água passará a contar com 14 reservatórios, visto que o reservatório do Barroso vai ser extinto, deixando de estar integrado na rede.

Com um nível de atendimento máximo (100%) a rede de abastecimento, serve 4391 habitantes residentes (Censos 2011) no concelho de Santa Cruz da Graciosa.

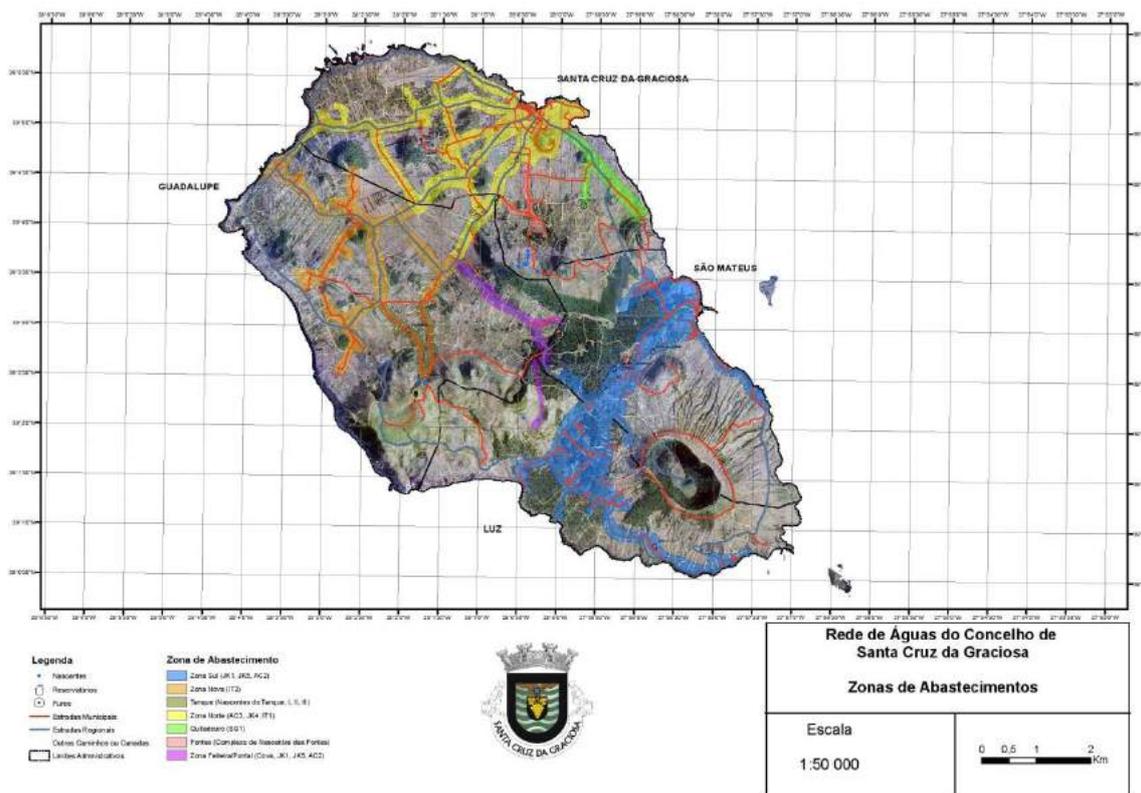


Figura 6| Representação gráfica do sistema de abastecimento de água da ilha Graciosa.

Tabela 13| Furos no município de Santa Cruz da Graciosa

Freguesia	Localização	Arruamento	Designação
São Mateus	Fonte do Mato	Caminho Trás dos Pomares	AC2
São Mateus	Pedras Brancas	Caminho Trás dos Pomares	JK5
São Mateus	Pedras Brancas	Caminho Trás dos Pomares (Caminho da Calcada	JK1
Guadalupe	Pontal	Canada do Morais	IT2





Guadalupe	Guadalupe	Caminho da Igreja	AC3
Guadalupe	Guadalupe	Canada do Padre Lucas	JK4
Guadalupe	Covas	Caminho da Igreja	IT1
Santa Cruz da Graciosa	Arrifes	Canada da Rosa	SG1

Tabela 14| Reservatórios no município de Santa Cruz da Graciosa

Reservatório	Freguesia	Arruamento
Barroso	Santa Cruz da Graciosa	Caminho do Barroso
Ribeirinha	Guadalupe	Canada da Missa
Tanque	Guadalupe	Tanque
Luz	Luz	Rua 6 de Janeiro
Alto do Sul	Luz	Alto do Sul
Trás dos Pomares	São Mateus	Trás dos Pomares
Fonte do Mato	São Mateus	Fonte do Mato
Feteira 1	São Mateus	Feteira
Feteira 2	São Mateus	Feteira
Covas	Santa Cruz da Graciosa	Rua Eng ^o Manuel Rodrigues Miranda
Grotas 1	Guadalupe	Canada da Grotta
Grotas 2	Guadalupe	Canada da Grotta
Pontal	Guadalupe	Caminho do Pontal
IROA	Santa Cruz da Graciosa	Canada da Rosa
Brasileira	Guadalupe	Canada do inferno
Fontes	Santa Cruz da Graciosa	Caminho da Serra

3.1.2.6| SISTEMA DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

O sistema de abastecimento de energia eléctrica é da responsabilidade da empresa Eletricidade dos Açores EDA/EP – Delegação da Graciosa, e assenta fundamentalmente na Central Termoeléctrica da Graciosa (CTGR) situada no Quitadouro, em Santa Cruz da Graciosa.

O sistema eléctrico da ilha Graciosa era, em 31 de dezembro de 2016, composto por uma central de produção de energia eléctrica, uma rede de distribuição de média tensão a 15 kV, e redes de distribuição de baixa tensão a 0,4 kV como pode ser observado na Figura 7.



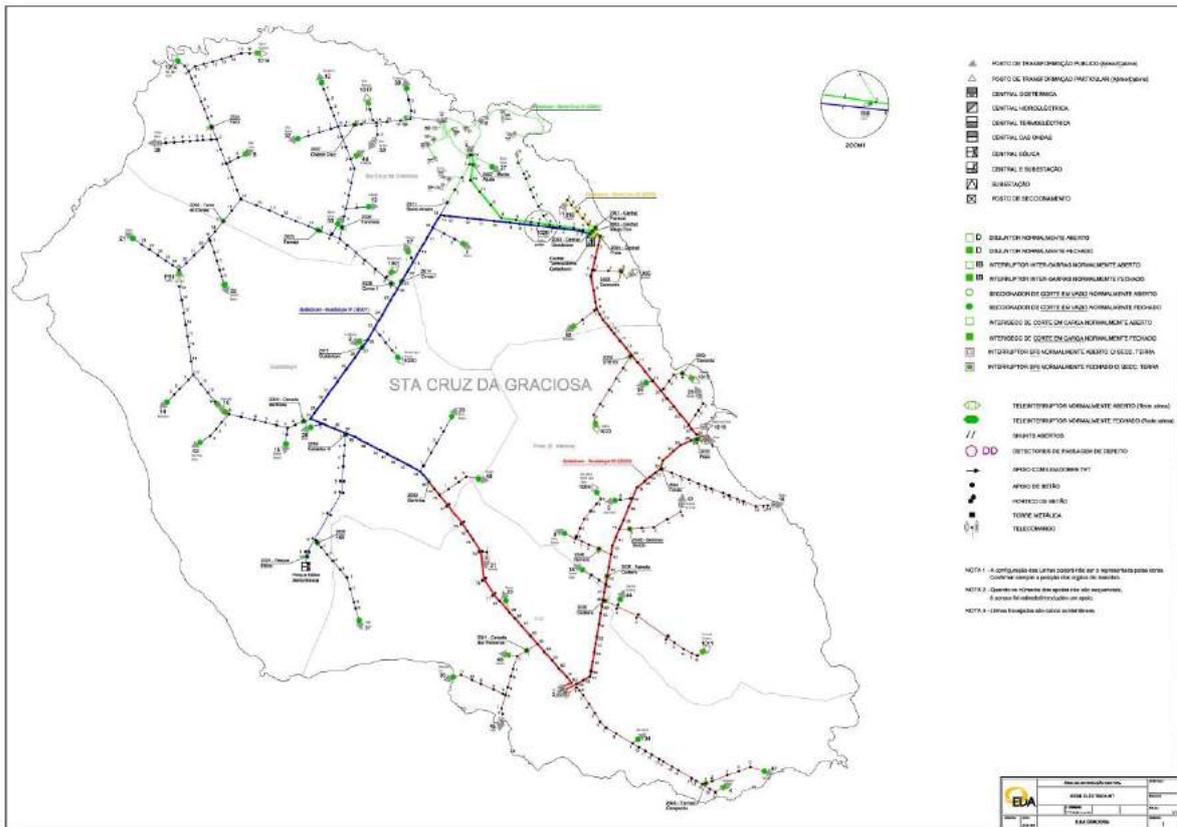


Figura 7| Localização geográfica da rede MT (média tensão) da ilha Graciosa. Fonte: CARE 2016

A rede de energia é maioritariamente aérea e desenvolve-se a partir do centro de distribuição da Central da Graciosa (CTGR) abastecendo todas as freguesias da ilha Graciosa. A rede subterrânea existente localiza-se principalmente na Vila de Santa Cruz correspondendo apenas a cerca de 12% da totalidade da rede como é possível verificar na Tabela 15.

Tabela 15| Rede de distribuição eléctrica da Ilha Graciosa (fonte: CARE 2016)

Nível de tensão (kV)	Extensão de rede (km)			Postos de transformação					
	Aérea	Subterrânea	Total	PTD		PTC		Nº total	Pot. Instalada total (kVA)
				Nº	S(kVA)	Nº	S(kVA)		
15	56,10	8,33	64,43	47	6 080	21	4 725	68	10 805

Encontra-se, ainda, em fase de teste, um projecto para a produção de energia eléctrica 100% renovável na Ilha Graciosa, com a construção de um Parque Eólico com capacidade de 4.5MW, um Parque Fotovoltaico com



capacidade de 1MW e uma central de baterias para abastecimento de energia com capacidade de 4.35MW que, terão como objectivo, abastecer a rede pública, devendo ficar operacional a partir de 2018.

Este é um projecto pioneiro a nível mundial, devido à especificidade de pretender produzir, armazenar e distribuir energia, tendo como fonte primária na produção, as energias renováveis. Na Figura 8 pode observar-se a Central de Baterias e o Parque fotovoltaico.



Figura 8| Central de Baterias (à esquerda) e Parque Fotovoltaico (ao fundo). (fonte: DST Renováveis)

3.1.2 | INFRAESTRUTURAS ESTRATÉGICAS PARA AS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL – INSTALAÇÕES DOS APC

No âmbito da caracterização das infraestruturas do território que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas sensíveis e/ou indispensáveis para a prevenção, planeamento e socorro, é importante identificar as instalações dos agentes de proteção civil (Tabela 16).

Tabela 16| Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no município

Infraestrutura vital	Quantidade	Localização
----------------------	------------	-------------



Quartel de bombeiros	1	Rua Charco da Cruz 9880-308 Sta Cruz da Graciosa
Posto da PSP	1	Rua da Boavista 9880-360 Sta Cruz da Graciosa
Posto Territorial da GNR	1	Rochela - São Mateus 9880-280 Santa Cruz da Graciosa
Posto da Polícia Marítima	1	Rua Nova n.º 17 9880-384 Santa Cruz da Graciosa
Unidade de Saúde	1	Rua Engenheiro Manuel Rodrigues Miranda 9880-376 Santa Cruz da Graciosa
Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa	1	Rua do Corpo Santo 9880-368 Santa Cruz da Graciosa
Delegação Marítima de Santa Cruz da Graciosa	1	Rua Nova, nº 21 9880-384 Santa Cruz da Graciosa

3.1.3 | LOCAIS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

Na ilha Graciosa existem locais de utilização coletiva que podem apoiar as operações de proteção civil. Tais infraestruturas encontram-se listadas na tabela seguinte:

Tabela 17 | Edifícios e locais de utilização coletiva

Edifícios e locais de utilidade coletiva	Quantidade	Tipo	Localização
Estabelecimentos de ensino	- 1	Creche / jardim de infância e CAO	Caminho do Jardim 9880-314 Sta Cruz Graciosa
	- 4 Escolas 1º ciclo do ensino básico	EB/JI Santa Cruz da Graciosa	Rua Infante D. Henrique Santa Cruz da Graciosa
		EB1 Guadalupe	Caminho da Igreja Santa Cruz da Graciosa
		EB/JI Praia	Rua Doutor Meneses, 31 Praia
		EB/JI Luz	Rua Pedro Roberto Santa Cruz Graciosa
- 1 Escola de 2º/3º ciclo e ensino secundário	Escola Básica e Secundária da Graciosa	Rebentão, s-n 9880-316 Sta Cruz Graciosa	





Locais de cultura	- 1 Centro Cultural	Centro cultural	Rua do Mercado 9880-373 Sta Cruz Graciosa
	- 1 Biblioteca	Biblioteca municipal	Praça Fontes Perreira de Melo 9880 Sta Cruz Graciosa
	- 1 museu	Museu da Graciosa	Rua Conde Simas, 17 Sta Cruz Graciosa
	- 6 Sociedades recreativas	Filarmónica Recreio dos Artistas	Rua do Coval, n.º 1 9880-369 Sta Cruz Graciosa
		Filarmónica União Progreso de Guadalupe	Caminho da Igreja, n.º 58 9880-021 Guadalupe - Sta Cruz Graciosa
		Filarmónica União Popular Luzense	Rua Pedro Roberto, n.º 5 9880-154 Luz - Sta Cruz Graciosa
		Sociedade Filarmónica União Praiense	Largo Padre Dr. Manuel Rocha, n.º 1 9880-227 São Mateus - Sta Cruz Graciosa
		Sociedade Recreativa da Vitória	Vitória 9880-029 Guadalupe - Sta Cruz Graciosa
		Irmandade do Espírito Santo de N. Sra. Esperança	Caminho do Alto da Ribeirinha 9880-026 Guadalupe, Sta Cruz Graciosa
	Locais de culto religioso	9 Igrejas	Igreja Matriz
Igreja de Santo Cristo dos Milagres			Largo da Misericórdia 9880-347 Sta Cruz Graciosa
Igreja de Nossa Senhora de Guadalupe			Largo Padre José Simões Borges 9880 Sta Cruz Graciosa
Igreja de Nossa Senhora da Esperança			Largo da Ribeirinha
Igreja de Santo António			Caminho da Vitória
Igreja de Nossa Senhora da Luz			Rua Pedro Ribeiro Luz
Igreja da Misericórdia			Rua Rodrigues Sampaio
Igreja de Santa Quitéria			Caminho da Fonte do Mato





Locais desportivos	15 Ermidas	Igreja de São Mateus	Largo Senador Vicente Ramos 9880 Sta Cruz Graciosa
		Ermida de Nossa Senhora da Ajuda	Caminho Velho do Monte da Ajuda, Santa Cruz da Graciosa
		Ermida de São João	Caminho Velho do Monte da Ajuda, Santa Cruz da Graciosa
		Ermida de São Salvador	Caminho Velho do Monte da Ajuda, Santa Cruz da Graciosa
		Ermida do Corpo Santo	Largo do Corpo Santos
		Ermida de Santo António	Largo de Santo António
		Ermida de Nossa Senhora de Lurdes	Estrada do Carapacho
		Ermida de Santo António	Rua Rodrigues Sampaio
		Ermida de Nossa Senhora da Vitória	ER 1-2, Santa Cruz da Graciosa
		Ermida de São Miguel Arcanjo	Caminho do Tanque
		Ermida de Nossa Senhora da Guia	Travessa da Guia, Santa Cruz da Graciosa
		Ermida de Nossa Senhora da Saúde	Caminho de Nossa Senhora da Saúde
		Ermida de Nossa Senhora dos Remédios	Rua Drº Manuel Sousa Menezes, São Mateus
		Ermida de Santa Ana da Lagoa	Caminho de Santa Ana
		Ermida de Santo António	Caminho da Folga
	3 Recintos desportivos	Campo de jogos de Guadalupe	Caminho da Igreja 9880 Sta Cruz Graciosa
	Campo de jogos da Luz	Rua 6 de Janeiro 9880-149 Sta Cruz Graciosa	





	1 Pavilhões desportivos	Estádio Municipal de Santa Cruz	Rua da Pesqueira 9880-370 Sta Cruz Graciosa
		Pavilhão Municipal	Rua da Pesqueira 9880-370 Sta Cruz Graciosa
		Pavilhão gimnodesportivo	Escola Básica e Secundária da Graciosa / Rebentão 9880-316 Sta Cruz Graciosa
	7 Sedes das associações desportivas	Club Naval da Ilha Graciosa	Porto da Barra 9880-378 Sta Cruz Graciosa
		Clube Desportivo Escolar Ilha Branca	Escola Básica e Secundária da Graciosa / Rebentão 9880-316 Sta Cruz Graciosa
		Graciosa Futebol Clube	Rua da Boavista, s/n 9880-360 Sta Cruz Graciosa
		Sport Club Marítimo	Rua do Marítimo, s/n 9880-372 Sta Cruz Graciosa
		Sporting Clube de Guadalupe	Caminho da Igreja, n.º 72/8 9880-021 Guadalupe - Sta Cruz Graciosa
		Grupo Desportivo Luzense	Rua 6 de Janeiro, n.º 15 9880-149 Luz - Sta Cruz Graciosa
		Grupo Desportivo Mocidade Praiense	Rua Fontes Pereira de Melo, n.º 38 9880-235 São Mateus - Sta Cruz Graciosa
Locais de lazer	2 Parques de campismo	Santa Cruz	Rua da Pesqueira 9880-370 Sta Cruz Graciosa
		Pinheiro	EM 1017, 11 9880 Sta Cruz Graciosa
	Termas	Termas do Carapacho	Rua Dr. Manuel de Menezes, Carapacho 9880-120 Sta Cruz Graciosa
Lares de idosos	2 lares de idosos	Lar de idosos da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa	Rua Mercado 9880-373 Sta Cruz Graciosa
		Lar de idosos da Santa Casa da Misericórdia da Praia	Rua Dr Brito de Albuquerque
Casas do povo	3 Casas do Povo	Casa do Povo do Guadalupe	Caminho da Igreja 9880-021 Guadalupe – Sta Cruz Graciosa
		Casa do Povo da Luz	Rua Fontes Pereira de Melo 9880-153 Luz - Sta Cruz





		Graciosa Rua Fontes Pereira de melo, n.º 30 9880-235 São Mateus - Sta Cruz Graciosa
	Casa do Povo da Praia	
Estabelecimentos hoteleiros	1 hotel 2 residenciais 12 quintas/aldeamentos	
Estabelecimentos de restauração	5 Café-bar/snack-bar 7 Restaurantes	
Locais de cuidados de saúde	1 Farmácia 2 Parafarmácia	

3.2| ZONAS DE INTERVENÇÃO



Considerando que a resposta operacional se desenvolve em toda a área do município de Santa Cruz da Graciosa, aquando da ocorrência de um sinistro importa delimitar as diferentes áreas de intervenção de acordo com as funções nas operações de socorro e salvamento.

De acordo com o SIOPS, a sectorização das Zonas de Intervenção (ZI) subdivide-se em:

Zona de Sinistro (ZS)	Zona na qual se desenvolve a ocorrência, deverá ter acesso restrito, e deverá alocar exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.
Zona de apoio (ZA)	Zona adjacente e envolvente à ZS, de acesso condicionado, onde se devem concentrar os meios de apoio e logísticos necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.
Zona de Concentração e Reserva (ZCR)	Zona do teatro de operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças de socorro.
Zonas de Recepção de Reforços (ZRR)	Zona de controlo e apoio logístico que se destina à receção de reforços antes de serem canalizados para a ZCR. É aqui que são transmitidas as orientações táticas necessárias.

Quadro 7 | Zonas constituintes do Teatro de Operações

Exteriormente à ZI (ou TO) podem definir-se outras zonas de apoio às operações de emergência entre as quais se destacam:

Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP)	Zona cuja missão é o acolhimento e alojamento temporário da população evacuada, devendo existir procedimentos de registo da população evacuada,
Zona de Reunião de Mortos (ZRM)	Local onde serão colocados temporariamente as vítimas mortais para identificação.

Quadro 8 | Zonas de apoio às operações de emergência exteriores ao TO



Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada e reposicionada.

3.2.1| ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis, e adaptada as circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantem um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar as forcas de intervenção.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Área de reserva	<ul style="list-style-type: none">• Meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica;
Área de reabastecimento	<ul style="list-style-type: none">• Operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros necessários ao suporte da ocorrência;
Área de alimentação	<ul style="list-style-type: none">• Alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
Área de descanso e higiene	<ul style="list-style-type: none">• Descanso e higiene aos operacionais;
Área de apoio sanitário	<ul style="list-style-type: none">• Apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
Área de manutenção	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção dos equipamentos;
Área médica	<ul style="list-style-type: none">• Instalação do PMA e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Quadro 9| Áreas que podem ser constituídas nas ZCR, conforme o tipo e dimensão da ocorrência



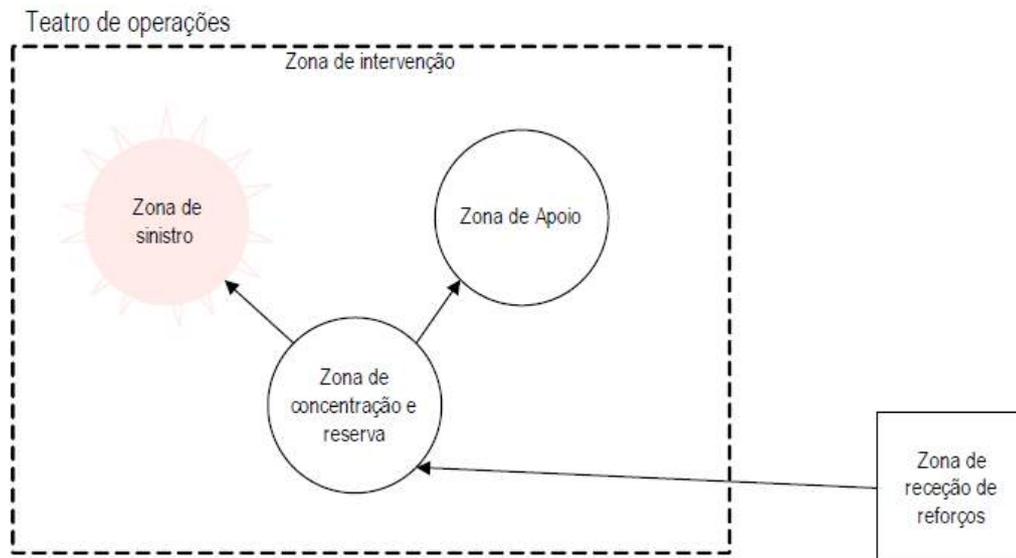


Figura 9| Organização da Zona de Intervenção

3.3| MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

3.1.3| MOBILIZAÇÃO DE MEIOS

Aquando da ativação do PMEPCSCG é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização.

Quadro 10| Critérios de mobilização de meios e recursos

Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos OEA serão colocados à disposição dos PCO, que os afetarão de acordo com as necessidades. O



inventário dos meios e recursos encontra-se no ponto 1 da Parte III do presente plano.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá ao SRPCBA a atribuição de meios de reforço regionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade, para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser feita através do modelo de requisição constante no ponto 3.2 da Parte III do presente plano. O SMPC deve estar atento aos eventuais comunicados do SRPCBA, do grau de prontidão das unidades e meios mobilizáveis para a colaboração de proteção civil prevista.

3.4| NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, correio eletrónico, mensagem escrita, entre outros) face à natureza da ocorrência, de acordo com a tabela 18.

Tabela 18| Meios de notificação para cada ocorrência

	Rede telefónica	Correio electrónico	SMS	Comunicados (site CMSCG)
Precipitação intensa	X	X	X	X
Ciclones e tempestades	X	X	X	X
Cheias e inundações	X	X	X	X
Galgamentos costeiros	X	X	X	X
Sismos	X	X	X	X
Tsunamis	X	X	X	X
Atividade vulcânica	X	X	X	X
Movimentos de massa em vertentes	X	X	X	X
Erosão costeira	X	X	X	X



Colapso de cavidades subterrâneas naturais	X	X	X	X
Acidentes graves de tráfego rodoviário	X	X	X	X
Acidentes graves de tráfego marítimo	X	X	X	X
Acidentes graves de tráfego aéreo	X	X	X	X
Acidente no transporte de mercadorias perigosas	X	X	X	X
Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	X	X	X	X
Acidentes em parques industriais	X	X	X	X
Acidentes em instalações de combustível	X	X	X	X
Incêndio em edifícios	X	X	X	X
Colapso de estruturas	X	X	X	X
Incêndios florestais	X	X	X	X
Acidentes de poluição	X	X	X	X

Por outro lado, o estado de alerta especial para as organizações integrantes do SIOPS (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro) visa intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou minoração das ocorrências, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e à área geográfica em que se preveja especial incidência de condições de risco ou emergência.

De acordo com o artigo 24º da lei 72/2013, 31 de maio, o alerta especial consiste:

- Na maior mobilização de meios humanos e materiais para as missões a cumprir;
- Na adoção de esquemas preparatórios para intervenção ou atuação iminente;



c) Na execução de missões de prevenção ou vigilância, devendo ser ativados os recursos disponíveis;

d) Na adoção coordenada de outras medidas julgadas oportunamente necessárias.

A tabela abaixo apresentada contém os níveis de alerta e a respectiva legenda.

Estado de Alerta	RESPONSABILIDADES
Verde	<ul style="list-style-type: none">• É improvável a ocorrência de fenómenos que representam danos para pessoas e bens;• Situação de normalidade em que o dispositivo de Proteção Civil e Socorro desenvolve actividades de rotina e monitorização a nível local, distrital e nacional.
Azul	<ul style="list-style-type: none">• Existência de condições para ocorrência de fenómenos com dimensão e magnitude normais;• O dispositivo de Proteção Civil e Socorro reforça a monitorização, intensificando as ações preparatórias para as tarefas de redução dos efeitos negativos dos eventos previstos;• As pessoas devem manter-se informadas sobre o evoluir da situação.
Amarelo	<ul style="list-style-type: none">• Previsibilidade de ocorrência de fenómenos que não sendo invulgares, podem representar um dano potencial para pessoas e bens;• O dispositivo de Proteção Civil e Socorro reforça as actividades de monitorização e vigilância da situação e intensifica as ações preparatórias para as tarefas de intervenção;• As pessoas devem manter-se informadas acerca das situações previstas, adoptando as medidas de prevenção e adequação das suas actividades e comportamentos de modo a não correr perigos desnecessários.

Laranja	<ul style="list-style-type: none">• Situação de perigo, com condições para a ocorrência de fenómenos invulgares que podem causar danos a pessoas e bens, colocando em causa a sua segurança;• O dispositivo de Proteção Civil e Socorro reforça as medidas que garantam um estado de prontidão elevado para a intervenção;• As pessoas devem manter-se vigilantes e informar-se permanentemente sobre a situação, inteirando-se dos possíveis perigos. Devem adoptar as medidas de prevenção, precaução e auto-proteção indispensáveis, e adequar os seus comportamentos de modo a não se colocarem em risco.• Devem seguir-se as informações e recomendações das Autoridades.
Vermelho	<ul style="list-style-type: none">• Situação de perigo extremo, com a possibilidade de ocorrência de fenómenos de intensidade excepcional, dos quais é muito provável que resultem danos muito relevantes e uma redução muito significativa da segurança das pessoas, podendo ameaçar a sua integridade física ou mesmo a vida, numa vasta área;• O dispositivo de Proteção Civil e Socorro tem mobilização geral;• As pessoas devem manter-se permanentemente informadas, adotando as medidas de prevenção, precaução e auto-proteção imprescindíveis e adequar constantemente os seus comportamentos à situação em curso;• Devem seguir-se, em todas as circunstâncias, as instruções das Autoridades e estarmos preparados para a possibilidade da determinação de medidas de emergência.

Tabela 19 | Estado de Alerta para as organizações Integrantes do SIOPS.

4| ÁREAS DE INTERVENÇÃO

O plano na sua organização geral de operações de Proteção Civil contempla dez áreas de intervenção básicas, nomeadamente:

Áreas de intervenção	1 Gestão administrativa e financeira
	2 Reconhecimento e avaliação
	3 Logística
	4 Comunicações
	5 Informação pública
	6 Confinamento e evacuação
	7 Manutenção da ordem pública
	8 Serviços médicos e transporte de vítimas
	9 Socorro e salvamento
	10 Serviços mortuários

Figura 10| Áreas de intervenção do PMEPCSCG

Seguidamente, são identificadas para cada uma das áreas de intervenção básicas, as prioridades de acção, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos APC e das OEA intervenientes.

4.1 | GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Em situação de emergência, é necessário envolver um elevado número de meios e recursos que, em primeira instância, pertencem à CMSCG, visto que são aqueles que estão mais próximos e que conhecem melhor a realidade local, tendo maior rapidez de análise da situação. No entanto, caso as disponibilidades existentes na CMSCG não sejam capazes de suprir as necessidades, está prevista a necessidade de recorrer a meios e recursos pertencentes a entidades públicas e privadas, de forma a aumentar o nível de prevenção contra acidentes graves e/ou catástrofes, ou em caso de ocorrência, atenuar os seus efeitos, tanto no apoio logístico às forças de intervenção como no apoio logístico à população.

Em situações que ultrapassem os limites e capacidades municipais, cumprindo o princípio da subsidiariedade, deverá ser solicitado pela CMPC, na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, a intervenção da estrutura regional, o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), situação que levará a que este último assumira o comando das operações de socorro, coordenando-se com a CMPC.

O Diretor do plano poderá ainda pedir, caso seja necessário, apoio financeiro ao Governo Regional, através do Fundo de Emergência e/ou criar e gerir uma Conta de Apoio de Emergência a qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às acções de emergência e reabilitação.

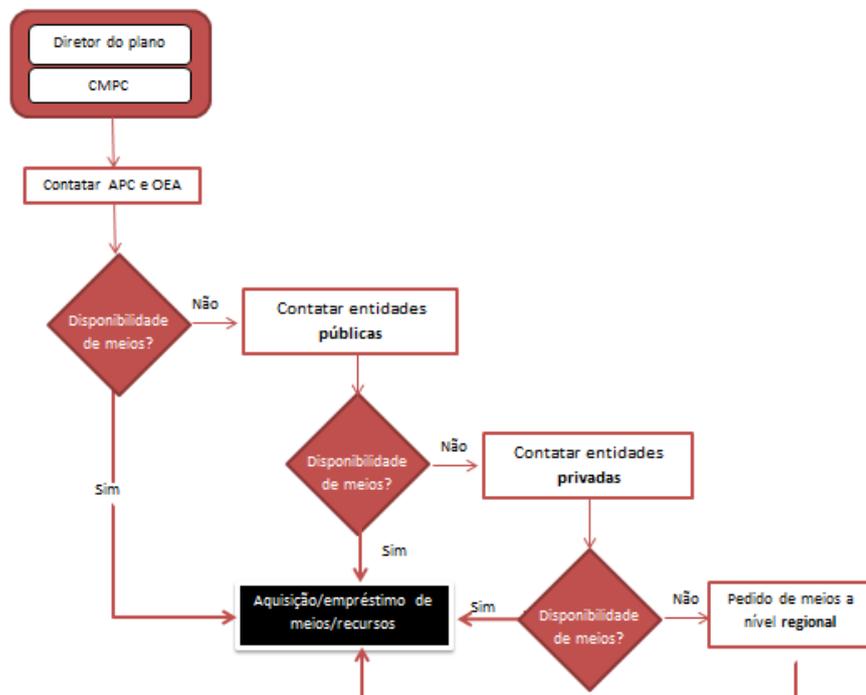
A área de intervenção de administração de meios e recursos estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCSCG, bem como, à gestão de fundos e donativos. Tais procedimentos e instruções de coordenação encontram-se resumidos na tabela abaixo (Tabela 19):

Tabela 20| Procedimentos e instruções de coordenação para a área de gestão administrativa e financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Entidade coordenadora	Responsável: Presidente CMSCG Substituto: Vice-Presidente da CMSCG
Entidades intervenientes	<ul style="list-style-type: none">• SMPC• CMSCG• Juntas de freguesia• Agentes de Proteção Civil<ul style="list-style-type: none">• Corpo de Bombeiros da ilha Graciosa• PSP• Autoridade Marítima Nacional• Autoridade de Saúde• GNR• USIG/Postos de Saúde• ISSA – IPRA – Divisão Social da Graciosa• SRAF – Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa e Serviço Florestal da Graciosa• Santa Casa da Misericórdia• AHBVIG• Empresas de bens de primeira necessidade, de construção civil, de venda de combustíveis, de transportes; farmácias• Empresas com maquinaria• IPSS• Corpo Nacional de Escutas (Agrupamento 434, 926 e 944)• Cruz Vermelha Portuguesa• EDA, Electricidade dos Açores, S.A.
Missão	Identificar os procedimentos e instruções a seguir, no âmbito das atividades de gestão administrativa e financeira, para a mobilização, requisição e utilização de meios e recursos, aquando da ativação do plano.
Prioridade de Ação	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;• Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;• Manter actualizado o inventário de meios e recursos e a• Manter actualizada a informação sobre os fornecedores, privados ou públicos, e respectivos contratos, disponibilidades e modos de contato;

- Estabelecer acordos de fornecimento e aluguer de recursos e equipamentos;
- Elaborar requisições relativas às aquisições de bens e serviços para apoio às operações;
- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;
- Gerir os processos de seguros;
- Definir e implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro.

Procedimentos e Instruções de Coordenação



Fluxograma 2| Procedimentos e instruções de coordenação da área de administração de meios e recursos

Gestão de pessoal empenhado

Instruções específicas

- A coordenação dos meios humanos a empenhar deverá ser realizada pelos PCO na sua área de intervenção e pela CMPC de acordo com a organização prevista;
- A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
- No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos;



Instruções
específicas

Gestão de meios

- Os responsáveis por cada uma das áreas de intervenção devem inventariar os meios e recursos indispensáveis ao cumprimento das missões, e à articulação com as restantes entidades, executando as tarefas que lhes estão atribuídas neste plano;
- Os meios e recursos a usar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCSCG;
- Os meios e recursos pertencentes aos APC, aos OEA serão colocados à disposição do PCO e CMPC, que os afetará de acordo com as necessidades;
- O Diretor do Plano e o COS são autónomos na gestão de meios existentes, assim como na gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- O emprego dos meios e recursos são, em primeiro lugar, os públicos, seguidos pelos detidos por entidades com as quais tenham sido celebrados protocolos, e por último, os das entidades privadas sem contratos prévios;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- Todos os meios adicionais que as entidades intervenientes necessitem pedir deverão ser requisitados através de modelo próprio;
- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos previstos no PMEPCSCG é da responsabilidade do SMPC;

Gestão financeira

- A CMSCG nomeia e remunera o pessoal pertencente aos seus quadros;
- O pessoal integrado nas operações de proteção civil pertencente a APC, OEA é remunerado pela respetiva entidade empregadora;
- O pessoal voluntário pertencente aos BVIG e OEA não é remunerado, mas é-lhes fornecida alimentação nos dias que prestam serviço;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deverá apresentar-se nos locais de recrutamento de voluntários, designadamente nas Juntas de Freguesia ou no Quartel da AHBVIG, se outros locais não forem divulgados;
- A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição da CMPC, com autorização do PCMSCG e a sua liquidação será efetuada pela CMSCG, segundo as Normas de



Contabilidade Pública;

- Os APC e as diversas entidades intervenientes são responsáveis pelas despesas efetuadas nas operações de proteção civil, as quais poderão ser reembolsadas ou comparticipadas de acordo com o disposto na legislação em vigor;
- As despesas de manutenção e reparação de material são encargos da respetiva entidade. No caso de existirem despesas extraordinárias, estas serão liquidadas pelo SMPC, através de verbas destinadas para o efeito da Conta Especial de Emergência ou outra designada, após analisar individualmente cada processo;
- No caso de uma determinada área do município ser declarada em Situação de Calamidade os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor;
- Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pelo SMPC através da Conta Especial de Emergência ou outra designada;
- A alimentação, abrigo provisório, e agasalho das populações evacuadas serão da responsabilidade do SMPC através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito.

4.2| RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

Dada a reduzida dimensão do município de Santa Cruz e a disponibilidade de recursos humanos e materiais ser limitada, o reconhecimento e avaliação da situação no caso, é feito, inicialmente, aquando das ações de busca e salvamento. Dessa forma, conforme forem sendo identificados e comunicados os locais com maior número de sinistrados, são desencadeados os esforços para o socorro e salvamento, assumindo o Chefe da primeira força a chegar ao local, o Comando da Operação de forma a garantir a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo.

Tabela 21| Procedimentos e instruções de coordenação para o reconhecimento e avaliação

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

Entidade coordenadora	Presidente da CMSCG com apoio do COS
Entidades intervenientes	<ul style="list-style-type: none">• Juntas de freguesia• Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos, Águas e Saneamento da CMSCG• AHBVIG• Voluntários devidamente identificados e enquadrados
Missão	Recolher, no local do incidente, informações específicas sobre a operacionalidade de estruturas de forma a tornar mais eficaz e eficiente a reposta e o apoio às forças de intervenção
Prioridade de Ação	<ul style="list-style-type: none">• Percorrer as zonas de sinistro e reconhecer áreas afetadas, salvaguardando sempre a segurança de todos os envolvidos;• Avaliar as áreas identificadas onde devem ser desencadeadas ações de busca e salvamento;• Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas e sobre a necessidade de apoio;• Elaborar relatórios imediatos de situação
Instruções específicas	<ul style="list-style-type: none">• Reconhecer e avaliar a estabilidade e operacionalidade de

estruturas, comunicações e rede, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal e das populações, e o restabelecimento da normalidade;

• **Equipamento**

- Meios de transporte com capacidade para se deslocar por caminhos estreitos;
- Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
- Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Kit de alimentação;
- Kit de primeiros socorros
- Equipamento informático (computador ou tablet);
- Equipamento fotográfico;
- Equipamento de georreferenciação;
- Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
- Cartografia.



4.3| LOGÍSTICA

O planeamento logístico dos meios e recursos estabelece os meios e os procedimentos, bem como as responsabilidades dos serviços, APC e OEA, destinadas a apoiar as forças de intervenção e as populações afetadas, estando, por inerência, associado à administração de meios e recursos.

A resposta a emergência requer o desenvolvimento de unidades flexíveis e de resposta rápida que permitam mitigar as consequências negativas causadas por essa situação. Neste âmbito, um planeamento logístico bem definido é essencial para que se alcance uma utilização racional de todos os meios e recursos disponíveis, ainda mais, considerando, os recursos limitados existentes no município e o seu contexto insular que apenas permite a aquisição de meios externos por transporte aéreo e marítimo.

A coordenação, recepção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferencia-se em apoio prestado às forças de intervenção (Tabela 21) e em apoio prestado à população (Tabela 22).

Tabela 22| Procedimentos e instruções de coordenação de logística de apoio às operações de proteção civil

LOGÍSTICA – apoio logístico às forças de intervenção

Entidade coordenadora	Responsável: Presidente CMSCG/CMPC Substituto: entidades que compõe a CMPC
Entidades intervenientes	<ul style="list-style-type: none">• CMSCG/SMPC• Juntas de freguesia• Forças de segurança (PSP e GNR)• Corpo de Bombeiros da ilha Graciosa• AHBVIG• SRAF – Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa e Serviço Florestal da Graciosa• Santa Casa da Misericórdia• Corpo Nacional de Escutas (Agrupamento 434, 926 e 944)• Cruz Vermelha Portuguesa• EDA, Eletricidade dos Açores, SA• SRPCBA• Empresas de bens de primeira necessidade, de construção civil, de venda de combustíveis, de transportes, de telecomunicações;



farmácias

- Empresas com maquinaria
- IPSS
- Forças Armadas;

Missão

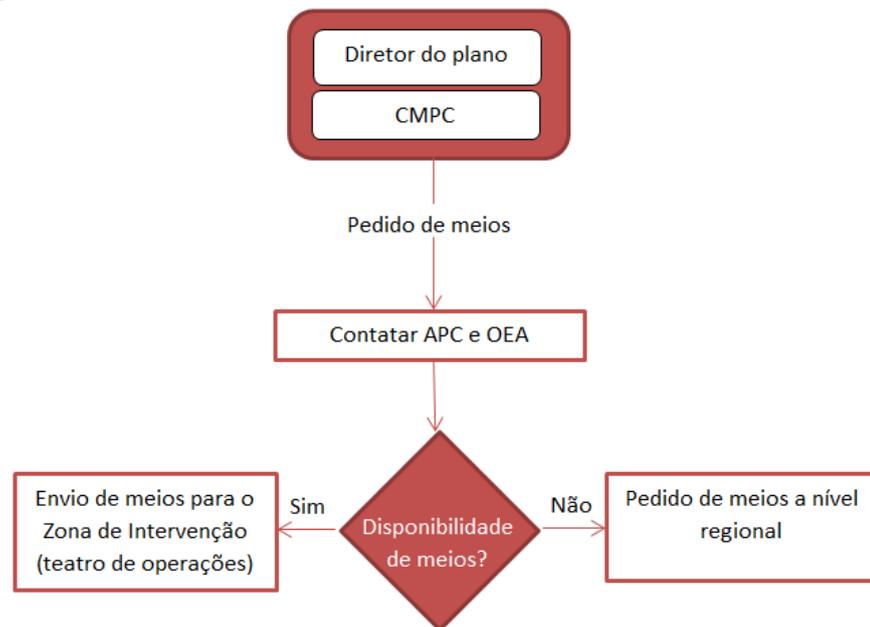
Garantir que, numa situação de emergência, estão disponíveis todos os recursos e meios para satisfazer as necessidades existentes das forças de intervenção

Prioridade de ação

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção;
- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas ações de socorro;
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;

Procedimentos e Instruções de Coordenação





Fluxograma 3| Procedimentos e instruções de coordenação do apoio logístico às forças de intervenção

• Alimentação e alojamento

Instruções específicas

- Nas primeiras 24 horas, a alimentação do pessoal dos APC e OEA intervenientes nas operações de socorro estarão a cargo destas;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas poderão ser suprimidas através dos serviços da CMSCG, caso tal seja requerido pelos APC e OEA que se encontrem no terreno;
- As refeições quentes são distribuídas após o primeiro dia de intervenção. A sua confeção e distribuição, sempre que possível, deverão ser realizadas pelo Exército. Em alternativa, a alimentação pode ser confeccionada em cantinas de estabelecimentos de ensino, ou em restaurantes, sendo a sua distribuição da responsabilidade do SMPC;
- A alimentação do pessoal voluntário, sempre que possível, é encargo do SMPC;
- A alimentação dos elementos que integram a CMPC será responsabilidade das respectivas entidades a que pertencem. Em situações de manifesta necessidade, e caso o Presidente da Câmara Municipal assim o entenda, a alimentação poderá ser assegurada pela CMSCG.
- As componentes para a confeção de refeições e a sua distribuição é feita pelo SMPC, podendo apoiar-se nas IPSS e outras OEA que atuam no concelho e na bolsa de voluntariado;

- As cantinas de instalações públicas deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a restaurantes do concelho;
- Em substituição de refeições confeccionadas, pode ser distribuída uma ração de combate, a adquirir ao Exército;
- O alojamento do pessoal empenhado nas operações de emergência ficará a cargo das entidades a que pertencem;
- Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas acções de emergência deverão requisitar auxílio à CMPC, a qual deverá recorrer de preferência a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal empenhado ou, em alternativa, às instalações dos empreendimentos turísticos presentes no concelho que não tenham sido afetadas de forma crítica pelo evento;

• **Combustíveis**

- O reabastecimento das viaturas dos APC e os OEA intervenientes nas operações de socorro deve realizar-se segundo as normas seguidamente estabelecidas:
 - Por motivos de celeridade as viaturas acima referidas poderão ser reabastecidas nos postos de combustíveis, através de guias de fornecimento;
 - Em alternativa, o reabastecimento das viaturas poderá realizar-se através de autotanque de combustível ou de viatura acoplada com depósito de combustível;
 - O autotanque pode ser solicitado às empresas abastecedoras de combustível;
 - As viaturas acopladas com depósito podem ser requisitadas a empresas de construção civil. O abastecimento dos depósitos realiza-se nos postos de combustíveis, através de guias de fornecimento;
 - As guias de fornecimento serão liquidadas posteriormente, pelo SMPC, através da sua Conta Especial de Emergência ou por verbas designadas para o efeito;
- Deverá ser solicitado aos responsáveis por postos de abastecimento de combustíveis para terem reservas afetas apenas a agentes de proteção civil e entidades de apoio (ou seja, a disponibilidade de combustíveis para viaturas e máquinas afetas a acções de socorro deverá sobrepor-se à disponibilidade para a população em geral);

• **Manutenção e reparação de viaturas e equipamentos**

- Os APC e os OEA ficarão responsáveis pela reparação das suas viaturas e equipamentos; caso não o conseguiram fazer através de meios próprios e caso estes sejam essenciais para as acções de socorro, poderão pedir auxílio à CMSCG para que esta accione meios que permitam a sua reparação;
- As despesas de manutenção e reparação de viaturas e equipamentos são encargo dos APC, OEA a quem pertencem o material. No caso de haver despesas extraordinárias, estas serão liquidadas pelo SMPC, através de verbas destinadas para o efeito ou da sua Conta Especial de Emergência;
- A reparação das infraestruturas básicas essenciais para a actividade dos APC e OEA será responsabilidade das entidades responsáveis pelas mesmas (EDA, SA, operadoras de comunicações, etc.). No entanto, em situações extraordinárias, e caso tal se revele crítico para o sucesso das operações de emergência, a reparação de infraestruturas básicas poderão ser realizadas pelos serviços técnicos da CMSCG ou por entidades privadas contratadas por esta;

• Transportes

- As necessidades de transporte de pessoal e de material das forças de intervenção devem ser apresentadas ao COS, que as deve procurar suprimir com os meios existentes no TO;
- Quando os meios existentes no TO forem insuficientes para a satisfação das necessidades acima referidas, o COS solícita ao Diretor do Plano o reforço de meios, os quais são obtidos preferencialmente junto das empresas com as quais se tenha protocolos.

• Material sanitário

- O material sanitário necessário às operações de socorro realizadas, nomeadamente, pelos Bombeiros, Centro de Saúde e Exército, é fornecido pelas respetivas cadeias de reabastecimento;
- Em caso de rotura de abastecimento, o Diretor do Plano deve diligenciar, junto das autoridades regionais de saúde, a reposição de stocks;

• Material de mortuária



- Os sacos para recolha de cadáveres são obtidos junto dos BVIG e do SRPCBA;
- Os materiais necessários para as acções de mortuária deverão ser accionados pela Autoridade de Saúde concelhia, a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde do concelho (USIG);
- A Autoridade de Saúde do município poderá ainda requisitar, caso se verifique necessário, materiais e equipamentos ao Director do PMEPCSCG;

• Identificação de pessoas e viaturas

- A identificação de pessoas e viaturas é requerida para o controlo de acessos;
- Consideram-se naturalmente identificados as pessoas uniformizadas ou envergando coletes ou agasalhos com a inscrição proteção civil e as viaturas dos APC e a das entidades e organismos detentoras de logótipos identificativos;
- O SMPC deve providenciar a obtenção de coletes para a identificação dos elementos do respetivo serviço (CMPC e voluntários);
- As viaturas requisitadas devem ostentar um dístico com autorização de circulação no pára-brisas, a elaborar pelo SMPC.

Tabela 23| Procedimentos e instruções de coordenação de logística de apoio às populações afetadas

LOGÍSTICA – apoio logístico à população

Entidade coordenadora

Responsável: CMSCG/CMPC

Entidades intervenientes

- CMSCG/SMPC
- Juntas de freguesia
- Forças de segurança (PSP e GNR)
- Santa Casa da Misericórdia
- ISSA, IPRA – Divisão Graciosa
- Corpo de bombeiros da ilha Graciosa
- Cruz Vermelha Portuguesa
- Corpo Nacional de Escutas (Agrupamento 434, 926 e 944)
- USIG

- Autoridade de Saúde do município
- Empresas de bens de primeira necessidade, de construção civil, de venda de combustíveis, de transportes, de telecomunicações; farmácias
- Empresas com maquinaria
- IPSS
- Empreendimentos turísticos e restaurantes
- Centros paroquiais, escolas, gimnodesportivos, casas do povo, associações desportivas;
- Forças Armadas
- SRPCBA

Missão

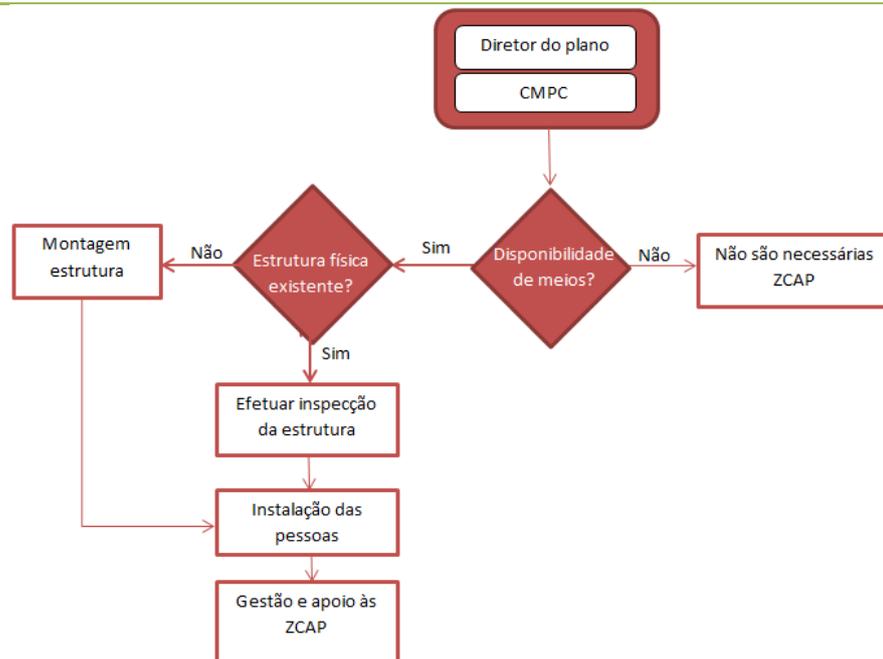
Garantir que, numa situação de emergência, estão disponíveis todos os recursos e meios para satisfazer as necessidades existentes das populações afetadas, nomeadamente, assistência através de bens essenciais de sobrevivência e alojamento.

Prioridade de ação

- Assegurar a ativação de ZCAP e de abrigos temporários para a população deslocada e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual às vítimas;
- Assegurar apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis;
- Garantir a segurança das ZCL e dos abrigos temporários da população deslocada;
- Assegurar as necessidades logísticas da população deslocada, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, agasalhos, transporte, material sanitário, e outros artigos essenciais ao seu bem-estar;
- Organizar um sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Receber, enquadrar e coordenar os voluntários, individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;



Procedimentos
e Instruções de
Coordenação



Fluxograma 4| Procedimentos e instruções de coordenação do apoio logístico à população

ZCL – Zonas de concentração local

Instruções
específicas

- Os locais de acolhimento da população deslocada (ZCL) e os abrigos temporários activados pela CMPC constituem os locais onde se procede ao apoio da população afetada.
- A PSP garante a segurança da população presente nas zonas de concentração local (ZCL) ou nos abrigos temporários, podendo recorrer ao apoio da GNR
- A operacionalização das ZCL é responsabilidade do ISSA, IPRA e da CMSCG (através do SMPC e do Serviço Acção Social), os quais recorrem a entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia, IPSS do concelho, Juntas de Freguesia, etc.).
- Os locais de acolhimento da população deslocada (Zonas de Concentração Local) deverão apresentar todas as condições mínimas de apoio (balneários, instalações sanitárias e locais amplos para a distribuição de colchões), bons acessos e estacionamento.
- Para além da utilização de instalações sob administração pública (por exemplo pavilhões desportivos) e de Empreendimentos turísticos poderá recorrer-se à montagem de tendas de campanha, recorrendo-se para tal à Cruz Vermelha Portuguesa (delegação da Graciosa) e às Forças Armadas.
- Ter como limite máximo 100 pessoas por Zona de Concentração Local (recomendações surgidas após análise dos procedimentos adoptados no sismo de Áquila em 2009, onde os campos



contendo mais de 150 pessoas se tornaram de difícil gestão)

ZCAP – zonas de concentração e apoio à população

Instruções específicas

- São locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros que reúnam as condições mínimas de apoio (balneários, instalações sanitárias e locais amplos para distribuição de colchões, bons acessos e estacionamento);
- As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:
 - **Centro de Registo/Referenciação**, no qual se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
 - **Centro de Pesquisa e Localização**, no qual se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
 - **Centro de Cuidados Básicos de Saúde**, no qual se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
 - **Centros de Apoio Psicossocial**, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas;
- ZCAP integram as seguintes valências de apoio:
 - **Logística**, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
 - **Segurança**, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP e é garantida pela PSP;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo (recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais);
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem





acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

- A distribuição de água potável, pela população do município, que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos bombeiros, e aos depósitos de água existentes no município;
- Se necessário, proceder-se-á à montagem de tendas de campanha;
- A alimentação ficará ao encargo do SMPC, devendo ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas e instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a restaurantes;
- O transporte da população para as ZCAP será da responsabilidade do SMPC, o qual deverá recorrer aos meios próprios e aos dos APC;
- Caso seja necessário, o SMPC deverá recorrer ao aluguer de viaturas privadas, para garantir o transporte da população afetada, para as ZCAP.
- A distribuição de material sanitário pela população deslocada ficará a cargo da CMSCG, a qual poderá recorrer aos OEA;
- A CMSCG deverá recorrer, numa primeira fase, aos seus meios disponíveis e aos seus fornecedores para este tipo de bem;
- Em caso de necessidade, a CMSCG deverá recorrer a superfícies comerciais para se abastecer neste tipo de bem, ficando a mesma responsável por suportar os custos associados;
- Em caso de necessidade de instalações sanitárias adicionais, a CMPC deverá recorrer a sanitários portáteis;



4.4 | COMUNICAÇÕES

Em fase de pré-emergência ou emergência, torna-se crucial ter uma ideia concreta da situação real vivida no terreno, de forma a se poder enviar rapidamente os meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida da população, sendo essencial a transmissão rápida e precisa e coerente de informações entre os diversos intervenientes nas operações de Proteção Civil. Para tal, recorre-se ao sistema de comunicações existente.

No âmbito do Sistema de Proteção Civil a interligação entre os APC e as OEA, aos vários níveis, terá como suporte o sistema de comunicações da rede pública e privada. As telecomunicações de uso público agrupam-se em rede do serviço telefónico fixo e móvel e rede do serviço de telefax e o correio electrónico (e-mail). As telecomunicações privadas são constituídas pela Rede Privativa de Radiocomunicações de Emergência do SRPCBA, rede de radiocomunicações das forças de segurança (PSP, GNR, PM) e da CMSCG, e na rede de radioamadores (Figura 10).

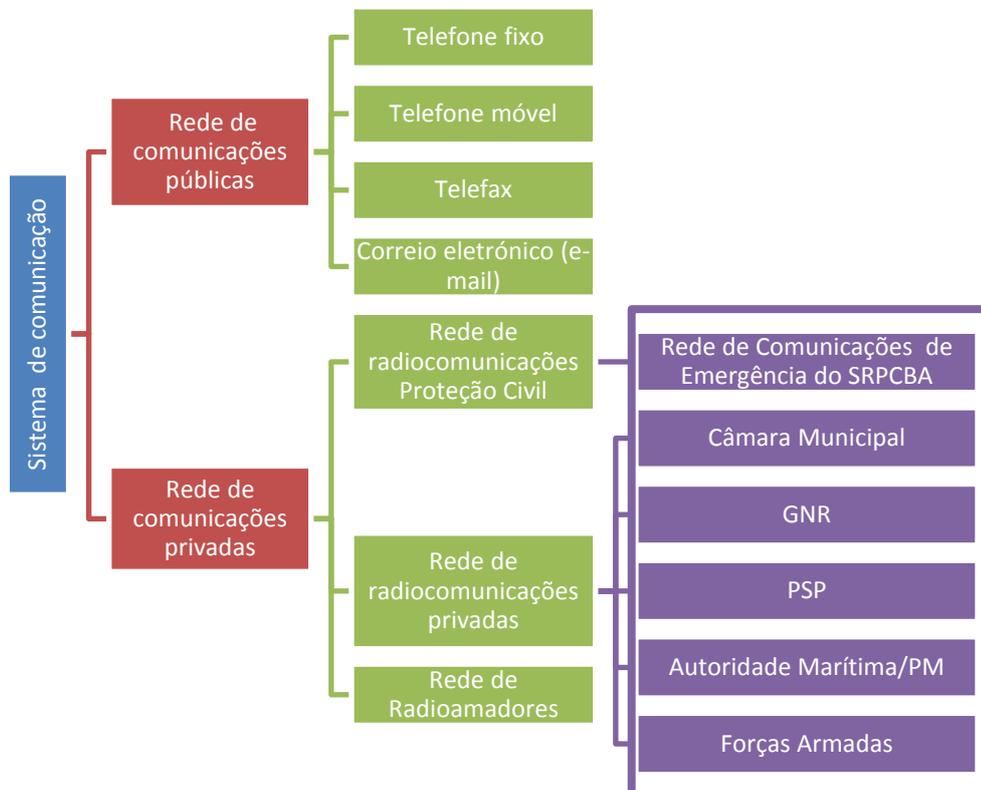


Figura 11| Meios do sistema de comunicações operacionais de proteção civil



A **nível regional**, a organização das comunicações assenta no princípio da intercomunicabilidade entre o SRPCBA, os PCO, os APC e os SMPC, através da Rede Privativa de Radiocomunicações de Emergência do SRPCBA.

A **nível municipal**, a intercomunicabilidade entre CB da ilha Graciosa, as Forças de Segurança e a CMPC é feita através da via telefónica entre as entidades mencionadas. Importa referir que o Corpo de Bombeiros recorre ao sistema de rádio SRPCBA e a PSP e GNR recorrem aos sistemas privativos de rádio, o que pode representar algumas dificuldades de intercomunicabilidade, que podem ser suprimidas num futuro próximo com a interligação entre a RITERRA e o SIRESP.

A **intercomunicabilidade com os OEA** será feita recorrendo aos serviços públicos de telecomunicação móvel e fixa. Não obstante, em caso de necessidade, e sempre que se verifique a disponibilidade de equipamentos para o efeito, deverão ser distribuídos por elementos chave das entidades de apoio, equipamentos rádio portáteis que permitam a ligação em permanência com a CMPC.

No **teatro de operações** compete ao COS estabelecer o plano de comunicações. Sendo que cada TO é considerado um núcleo isolado, qualquer contacto rádio com e a partir dele deve ser feito exclusivamente através do PCO.

Na Tabela 23 identificam-se os procedimentos associados às comunicações, as entidades intervenientes, as prioridades de acção e os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 24 | Procedimentos e instruções de coordenação do sistema de comunicações em operações de proteção civil

COMUNICAÇÕES	
Entidade coordenadora	Responsável: COS Substituto: CMPC
Entidades intervenientes	<ul style="list-style-type: none">• BVIG• Câmara Municipal/SMPC• Forças de segurança• Operadores de rede fixa e móvel• Radioamadores

- SRPCBA
- Forças Armadas
- EDA, SA

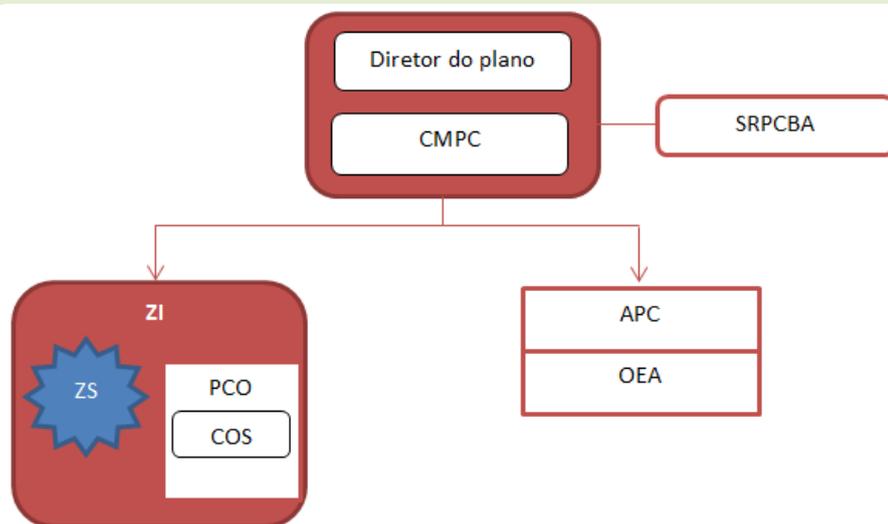
Missão

Permitir estabelecer ligações entre todos os intervenientes com ação direta no plano assegurando uma interligação operacional eficaz, independentemente de cada um deles poder utilizar as redes e meios próprios de comunicação.

Prioridade de ação

- Estabelecer um Plano de Comunicações que permita a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente, o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação;
- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência de proteção civil, incluindo a reposição/alternativa de serviços afetados;
- Assegurar a prioridade de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com as operações;
- Mobilizar e coordenar as ações das associações de radioamadores;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes;

Procedimentos e instruções de coordenação



Fluxograma 5 | Procedimentos e instruções de coordenação de comunicações





**Instruções
específicas**

- O sistema de comunicações tem por base os meios dos diferentes APC e OEA, cabendo a cada um daqueles assegurar as comunicações entre os elementos que os constituem;
- Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas, e com todas as entidades intervenientes, de modo a coloca-las por um lado, imediatamente em estado de prontidão, e por outro, para avaliar constrangimentos;
- Os elementos que se apresentem na CMPC estabelecerão contacto com as organizações a que pertencem, por canais próprios, ou através dos meios disponíveis nas instalações designadas para a reunião da CMPC;
- O SRPCBA e a CMPC encontram-se permanentemente em contacto entre si. Em caso de necessidade o SRPCBA apoiará as comunicações entre as entidades intervenientes nas ações de emergência;
- Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO. O PCO mantém-se em contacto permanente com a CMPC. A ligação do PCO com a CMPC será feita via Coordenador Municipal de Proteção Civil ou, em alternativa, via Presidente da Câmara;
- No PCO, as ligações entre diferentes entidades poderão ser garantidas através de oficiais de ligação (metodologia que permitirá mitigar as dificuldades de comunicação entre os sistemas privados de radiocomunicações das várias entidades);
- As entidades com meios próprios deverão disponibilizar meios de comunicação portáteis às entidades previstas no PMEPCSCG que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações;
- O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações de socorro (fora dos TO) será assegurado pelos representantes presentes na CMPC;
- No caso de se verificar a necessidade de se evacuarem locais, e proceder ao realojamento da população afetada em ZCAP, as comunicações poderão ser efetuadas através do serviço telefónico (fixo e/ou móvel) ou, caso se considere ser mais útil ou aquelas infraestruturas se encontrem danificadas, recorrendo à rede das forças de segurança destacadas para esses locais (equipamento rádio móvel);
- Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde conste eventuais áreas de cobertura afetada, nível de saturação e tempos de reposição. Deverão ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais, e colaborar na



- redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
- Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, caso necessitem de equipamentos de apoio, para o rápido restabelecimento das infraestruturas afetadas, consideradas críticas para as operações de socorro, deverão indicá-lo à CMPC, de modo a que esta possa desencadear os procedimentos necessários para a mobilização dos mesmos;
 - Em situações de acidente grave ou catástrofe, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infraestruturas de apoio às comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC, se processar deficientemente, comprometendo a indispensável cadeia de comando, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, tais como, radioamadores, rádios locais e/ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicação, de forma a reforçar a rede existente ou substituindo as inoperacionais;
 - O pedido de auxílio, a radioamadores licenciados, poderá ser feito via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação, do qual se destacam os rádios locais;
 - Em caso de colapso parcial ou total de infraestruturas de comunicação, o Comandante dos BVIG deverá recorrer ao seu equipamento de telefone por satélite;
 - Em caso de manifesta necessidade, a CMPC poderá recorrer a bolsa de voluntariado para serviço de estafeta, a utilizar como ligação.



4.5| INFORMAÇÃO PÚBLICA

Sendo o cidadão o primeiro agente de proteção civil a atuar em situações de emergência, é fundamental que a população vá sendo informada de todas as ações pertinentes que possa adotar para minimizar e mitigar as consequências dos impactos decorrentes de todos os riscos a que estão sujeitos.

Neste contexto, importa definir os procedimentos que garantirão uma correcta informação à população, no que concerne ao decorrer das operações, à localização da população deslocada, aos procedimentos de autoproteção a adoptar e aos comportamentos de cooperação com os agentes de proteção civil a cumprir. Ao responsável pela Informação Pública cabe efetuar a recolha e preparação de informação relevante e a divulgação, com periodicidade previamente determinada (pelo Presidente da Câmara Municipal), de avisos e comunicados a distribuir às populações e comunicação social, e a organização de conferências de imprensa. Na Tabela 25 apresenta-se a organização e os procedimentos previstos para as acções de informação à população.

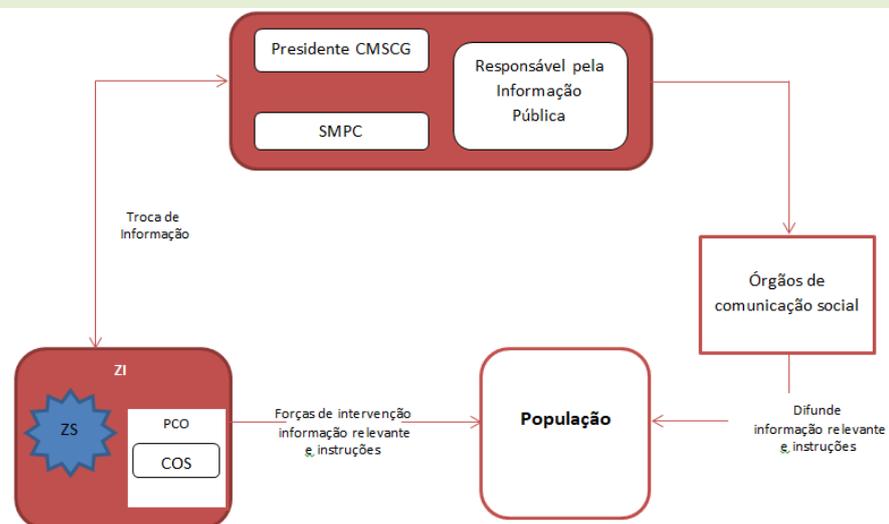
Tabela 25| Procedimentos e instruções de coordenação para a gestão de informação em situação de emergência

GESTÃO DE INFORMAÇÃO

Entidade coordenadora	Responsável: Diretor do Plano - Presidente da Câmara Municipal Substituto: Vice-Presidente da Câmara Municipal/Porta-Voz
Entidades intervenientes	<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa/SMPC• Órgãos de comunicação social• Juntas de freguesia• Agentes de Proteção Civil• Radioamadores• SRPCBA
Missão	Identificar os principais meios e procedimentos de avisos e informação à população de forma a facilitar compreensão e adoção das instruções das autoridades e adoção das ações de autoproteção adequadas;
Prioridade de	<ul style="list-style-type: none">• Organizar áreas de posicionamento dos órgãos de comunicação

- Ação** social na proximidade do teatro de operações garantindo a sua recepção e acompanhamento;
- Promover e garantir a articulação com os órgãos de comunicação social, determinando a divulgação de comunicados ou outra informação necessária, através de briefings periódicos e conferências de imprensa;
 - Preparar os comunicados considerados necessários;
 - Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adoptar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes e de outra informação considerada relevante;

Procedimentos e Instruções de coordenação



Fluxograma 6 | Procedimentos e instruções de coordenação da gestão da informação

Procedimentos de divulgação da informação:

Instruções específica

- O Director do Plano é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social;
- A ligação em permanência do Director do PMEPCSCG com o SRPCBA garante a uniformização da informação a disponibilizar aos órgãos de comunicação social.
- O Director do PMEPCSCG apoia-se no Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente para preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios.
- As conferências de imprensa deverão ser efectuadas pelo presidente da Câmara Municipal, pelo Vice-Presidente, em sua representação. Em casos excepcionais, poderá ser efectuado pelo Coordenador Municipal de Protecção Civil;
- A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo





director do PMEPCSCG, não devendo, contudo, ser superior a 24 horas;

- As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o director do PMEPCSCG não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito;
- Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados na Parte 3 do PMEPCSCG, devendo ir sempre assinados pelo Presidente da Câmara ou seu substituto;
- A periodicidade dos comunicados será definida pelo Director do PMEPCSCG, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (mesmo que não se tenham verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);
- Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social (rádios e imprensa escrita), a Câmara Municipal, através do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente (apoiando-se no serviço de Atendimento ao Múncipe), deverá disponibilizar uma linha telefónica para prestar esclarecimentos à população, e colocar informação na sua página da Internet (informação útil à população e aos órgãos de comunicação social). Este serviço terá por finalidade informar se a pessoa procurada consta dos registos de população alojada em Zonas de Concentração Local e em abrigos temporários, e indicar as acções de autoproteção e de colaboração com os agentes de protecção civil a adoptar.
- As forças de segurança que actuam no concelho (PSP, PM e, em caso de disponibilidade, a GNR) informam a população presente nas áreas sob sua jurisdição sobre os locais para onde se deverão deslocar, as áreas interditas e procedimentos a adoptar para facilitar as acções de socorro e salvamento em curso;
- Cada elemento de ligação da CMPC (representante das várias entidades que integram a CMPC) deverá disponibilizar dados ao Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente com uma periodicidade não superior a duas horas;
- O Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da CMSCG encontra-se em permanente ligação com a Autoridade de Saúde do município de modo a obter e centralizar toda a informação relativa à identificação e localização de feridos, promovendo os contactos entre familiares (o SMPC disponibiliza esta informação ao Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente);
- O Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da CMSCG encontra-se em permanente ligação com o(s) elemento(s) responsável(eis) pela(s) Zona(s) de Concentração Local, de modo a compilar informação relativa à identificação das pessoas que foram deslocadas para aquelas instalações.



- O SMPC apoia tecnicamente a acção do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da CMSCG;
- Os agentes de protecção civil que actuam no concelho poderão igualmente divulgar informação à população recorrendo aos meios próprios (megafones, por exemplo);
- As entidades de apoio (Instituto de Meteorologia, SRAM, LREC, INAC) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Director do Plano na preparação de informação a divulgar à população;

Informação relevante a divulgar:

- A informação a disponibilizar deverá esclarecer a população sobre o evoluir do acidente grave ou catástrofe e as acções que se estão a desenvolver para a resolução da mesma. Deverá ainda indicar-se os procedimentos de segurança, auto-protecção e de ajuda às acções de socorro a serem seguidos pela população, bem como os locais de concentração local, números de telefone para a obtenção de informação, locais de recepção de donativos e de inscrição para o serviço de voluntariado;

Meios de divulgação da informação:

- Os meios a utilizar para divulgação de informação serão os órgãos de comunicação social (rádios, televisão e imprensa escrita), página de internet e de *facebook* do município e linhas telefónicas da Câmara Municipal designadas para o efeito, viaturas equipadas com megafones e por via pessoal (agentes de protecção civil, SMPC, juntas de freguesia e entidades e organismos de apoio).



4.6| CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

A ocorrência ou iminência de uma catástrofe ou acidente grave poderá levar à necessidade de confinamento/evacuação da população de determinadas zonas, o que, por sua vez, poderá implicar a mobilização, alojamento e realojamento de populações em risco.

Nestas situações, compete ao COS, avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadarem os devidos procedimentos de evacuação. A evacuação é determinada pelo COS sendo validada ou aprovada pela autoridade política de proteção civil, isto é, pelo Presidente da Câmara Municipal e coordenada pelas forças de segurança

Em caso de extrema necessidade o COS poderá desencadear as acções de evacuação comunicando posteriormente, e no mais curto espaço de tempo possível, a decisão tomada ao director do PMEPCSCG de modo a este desencadear os necessários os procedimentos de realojamento (accionamento de transportes, de Zonas de Concentração Local e/ou de abrigos temporários).

Os procedimentos relativos à evacuação das populações de áreas, localidades ou edificações devem ser muito concretos, de forma a ser feito de forma ordeira de modo a impedir situações de pânico entre a população e garantir a rapidez e eficiência da operação.

Dependendo do tipo de ocorrência, da localização e da dimensão do mesmo, assim deverão ser adotadas as respetivas estratégias para a circulação das pessoas e bens, tanto ao nível das operações de intervenção no Teatro de Operações, como a nível das movimentações de evacuação.

A nível operacional estão definidos dois níveis de evacuação (Figura 11):

- **Evacuação Primária** – retirada da população da zona de sinistro para uma zona de segurança nas imediações, designada por Zona de Concentração (ou Ponto de Reunião);

- **Evacuação Secundária** – deslocação da população que se encontra na Zona de Concentração para instalações de abrigo dotadas de condições básicas;

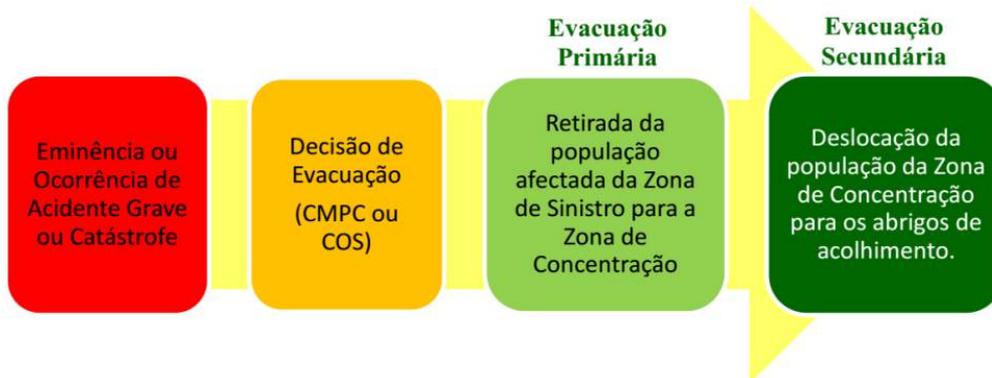


Figura 12|Níveis operacionais para a evacuação

O regresso das populações é autorizado pelo Diretor do Plano e deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego e de segurança.

Tabela 26| Procedimentos e instruções de coordenação para o confinamento/evacuação de populações afetadas

CONFINAMENTO/EVACUAÇÃO	
Entidade	<p>Responsável: Forças de segurança: PSP, GNR ou PM, de acordo com a respetiva área de jurisdição</p> <p>Substituto: estas acções envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição</p>
Entidades intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> • Forças de Segurança • Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa/SMPC • Corpo de Bombeiros da Ilha Graciosa • Juntas de Freguesia • USIG • ISSA, IPRA – Divisão Graciosa • Santa Casa da Misericórdia • AHBVIG • Cruz Vermelha Portuguesa • Corpo Nacional de Escutas (Agrupamento 434, 926 e 944)



- Centros paroquiais, escolas, gimnodesportivos, casas do povo, associações desportivas;
- Empresas de transporte de passageiros
- Empreendedorismos turísticos
- Restaurantes
- IPSS

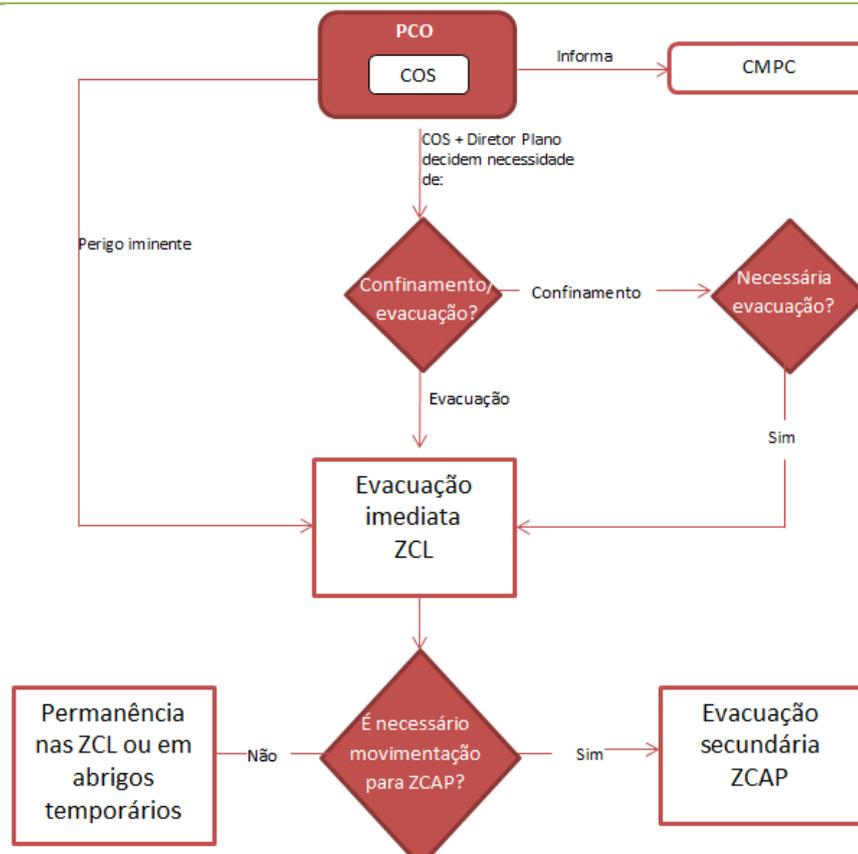
Missão

Estabelecer os meios e procedimentos a adotar, por todos os intervenientes na movimentação e evacuação das populações;

**Prioridade de
ação**

- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;
- Difundir, junto das populações, recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio do Gabinete de Informação Pública, através dos órgãos de comunicação social;
- Definir ZCL (zonas de concentração local) e IPE (itinerários primários de evacuação);
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;

Procedimentos e Instruções de coordenação



Fluxograma 7| Procedimentos e instruções de coordenação no confinamento/evacuação

Instruções específicas

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores.
- Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS e validada pelo Diretor do Plano;
- A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação da população é da responsabilidade das Forças de Segurança devendo seguir os seguintes procedimentos:
 - Avaliar as áreas a confinar/evacuar;
 - Tempo de confinamento/evacuação previsto;
 - Localização e número de pessoas a confinar/deslocar;
 - Determinar as zonas de concentração local;
 - O tipo de transporte necessário à deslocação;
 - As instalações onde serão acolhidas a população;
 - Entidades que farão a segurança das áreas evacuadas;
 - Entidades que farão a segurança das áreas de acolhimento





- As forças de segurança podem apoiar-se no Corpo de Bombeiros Voluntários da ilha Graciosa e no SMPC;

Evacuação

Instruções específicas

- A CMPC elabora, com urgência máxima, um plano de evacuação do qual deverá constar a zona a evacuar, o tempo dentro do qual a evacuação deve estar terminada, a estimativa do número de deslocados, o método de aviso à população, os meios de transporte para os deslocados, as instalações a serem usadas como abrigo temporário (locais seguros próximos da zona a evacuar) ou como ZCL (locais para acolhimento da população) e as vias através das quais a população deverá ser direccionada (IPE);
- As forças de segurança devem informar a população da necessidade de evacuação recorrendo a megafones ou pessoalmente, devendo referir a necessidade de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A população a evacuar deverá dirigir-se para as Zonas de Concentração Local (ZCL), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO;
- Deverá, na medida do possível, reduzir-se ao mínimo o número de ZCL de modo a evitar a replicação de emergências em pequena escala (transportes e dispositivos logísticos). Por outro lado, em situações de acidente grave ou catástrofe que envolvam evacuações de grande escala, a capacidade de pequenos núcleos de alojamento ficarão esgotadas, pelo que a melhor opção poderá passar pela criação de campos de deslocados. Estas infraestruturas, uma vez operacionalizadas, dispõem de capacidade para fornecer alimentos, agasalhos e condições de higiene para um elevado número de deslocados;
- As forças de segurança, apoiando-se no Corpo de Bombeiros Voluntários, deverão desencadear as operações de evacuação mantendo permanentemente actualizado o registo das habitações/ruas evacuadas;
- Deverão ser disponibilizados meios de transporte para a população que não possua transporte próprio. As forças de segurança poderão solicitar apoio à CMPC. Caso as entidades que compõem a CMPC não possuam viaturas adequadas ou em número suficiente, a CMSCG procede ao aluguer de viaturas de transporte;
- As forças de segurança indicam à população que possui viaturas



próprias se o local para onde se pretendem dirigir (habitação de familiares ou amigos) poderá ser alcançado em segurança (e através de que vias), ou se será mais prudente dirigirem-se para uma ZCL;

- A PSP deverá fazer chegar ao local reboques para remover eventuais viaturas que se encontrem a obstruir os itinerários a recorrer na evacuação;
- A CMSCG mobilizará maquinaria (recorrendo aos seus meios e de entidades de apoio) para proceder à desobstrução dos acessos à população a evacuar;
- As forças de segurança procedem de imediato à constituição de um perímetro de segurança;
- As forças de segurança coordenam o controlo de acessos à zona sinistrada;
- Deve ser garantir a ligação permanente entre as ZCL, os abrigos temporários e o Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente, de forma a facilitar a localização de pessoas e os contactos familiares (a CMPC deverá avaliar a disponibilidade de equipamentos de comunicação que poderão ser disponibilizados para o efeito);

ZCL

- A definição das ZCL a usar terá por base as instalações que se encontram disponíveis operacionalmente para acolher a população deslocada e que melhor cumprem os requisitos necessários para garantir o seu bemestar.
- Deverá evitar-se recorrer a escolas (embora se possam recorrer às suas instalações desportivas) de modo a não impedir a sua operacionalização;
- Caso se opte por recintos a descoberto deverá garantir-se que existe o número suficiente de tendas para acolher a população deslocada.
- Para cada ZCL a ser operacionalizada deverá ser definido pela CMPC o responsável pela mesma. Os responsáveis pela coordenação das acções de apoio à população nas ZCL deverão ser seleccionados de entre o universo dos técnicos do ISSA, IPRA – Divisão ilha Graciosa;
- As ZCL são geridas pela CMSCG com o apoio do ISSA e da CVP;
- Deve garantir-se que o responsável por cada ZCL possui meios de comunicação em permanência com a CMPC (deve avaliar a disponibilidade de equipamentos de comunicação que poderão ser disponibilizados para o efeito);
- Deve fazer-se chegar às ZCL, equipas de identificação e

Instruções específicas



Instruções
específicas

de apoio a carências ou necessidades da população (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico) através do ISSA, IPRA – Graciosa, SMPC, Santa Casa da Misericórdia, Cruz Vermelha Portuguesa e IPSS do concelho;

- O técnico da entidade que ficar responsável pelo apoio logístico à população deslocada em cada ZCL, deve fazer o registo dos deslocados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico);
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos;

ZCAP

- A população presente nas ZCL será encaminhada para as ZCAP;
- O transporte entre as ZCL e as ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal das Forças de Segurança que, poderão solicitar ao PCO, a presença de acompanhamento médico;
- As empresas públicas e privadas de transportes disponibilizam meios de transporte adequados para a movimentação coletiva da população deslocada a partir das ZCL;

Confinamento

- As Forças de Segurança isolam a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações.
- As Forças de segurança com os Órgãos de Comunicação Social dão instruções de segurança à população como: fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração e, caso haja perigo de incêndio e/ou uma explosão, para se manter longe de portas e janelas devido ao perigo de projeção de fragmentos de vidro, madeira e de metal; Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete lhes, ainda, comunicar à população a necessidade de evacuação, ou avisar o término da situação de perigo;
- As equipas de emergência não protegidas com EPI's não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;



O concelho da Santa Cruz da Graciosa tem previstas Zonas de Concentração Local (ZCL). São locais de reunião e acolhimento das pessoas provenientes das zonas sinistradas, que correspondem, sempre que possível, a estruturas fixas bem conhecidas como campos de futebol, pavilhões gimnodesportivos, praças públicas entre outras.

Nos casos em que se verifique a utilidade de proceder a uma evacuação primária (à qual se seguirá uma secundária), a população a deslocar será acolhida em locais de abrigo temporário (sem características que permitam a permanência da população por mais de 24 h, como por exemplo Juntas de Freguesia ou largos de povoações), procedendo-se posteriormente a uma evacuação secundária para ZCL com melhores condições de acolhimento.



4.7 | MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Em caso de acidente grave ou catástrofe, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é garantida pelas forças de segurança presentes no concelho, de acordo com a sua área de jurisdição. A resposta das forças de segurança variará mediante a natureza e efeitos previstos ou verificados do acidente grave ou catástrofe, competindo-lhes delimitar perímetros de segurança, controlar o acesso às zonas sinistradas e locais de apoio às operações e, ainda, garantir a segurança de infraestruturas sensíveis ou indispensáveis.

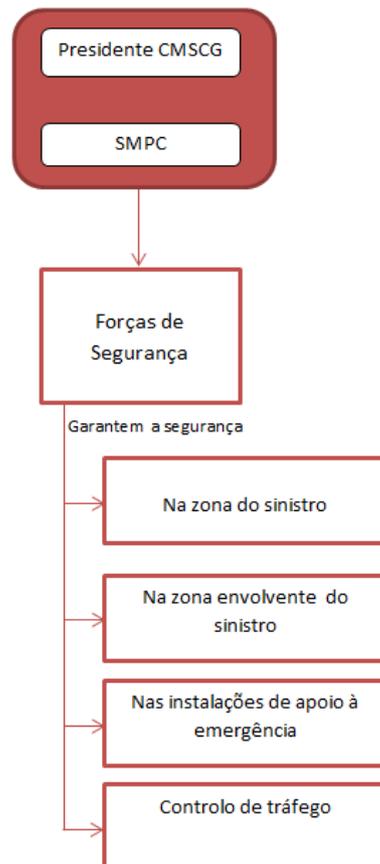
Na Tabela 26 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da manutenção da ordem pública, as entidades intervenientes, as prioridades de acção e os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 27 | Procedimentos e instruções de coordenação para a manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
Entidade coordenadora	Responsável: Forças de segurança: PSP, GNR ou PM, de acordo com a área de incidência territorial da emergência Substituto: estas acções envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição
Entidades intervenientes	<ul style="list-style-type: none">• Polícia Marítima• PSP• GNR
Missão	Garantir, em estreita articulação com outras entidades, a ordem e a segurança no decorrer das operações de protecção civil em caso de emergência
Prioridade de acção	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a manutenção ou restauração da ordem pública em situações de distúrbios, pânico e tensões internas;• Controlar o acesso de pessoas e veículos ao TO e PCO;• Controlar o acesso nos itinerários de socorro e garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro;

- Proteger os bens pessoais públicos e privados, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;
- Garantir a segurança de infraestruturas, consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil;
- Controlar e orientar o tráfego;
- Controlar o acesso a zonas sinistradas;

Procedimentos e Instruções de coordenação



Fluxograma 8| Procedimentos e instruções de coordenação da manutenção da ordem pública

Segurança Pública

Instruções específicas

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança.
- As forças de segurança, de acordo com as respetivas áreas de jurisdição, para além de garantirem a segurança no TO, na deslocação das populações afetadas, nas ZCAP, nos locais de abrigo temporário, e noutras instalações consideradas sensíveis, deverão ter previstas ações de patrulhamento do município, de modo a garantir a segurança da população;
- As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a assalto ou outras atividades criminosas;

- A distribuição dos meios disponíveis nas forças de segurança do município, pelas diferentes áreas de intervenção, deverá ser comunicada à CMPC, de modo a que esta possa definir eventuais estratégias de supressão de carências (recursos a equipas de segurança privada);
 - As zonas contendo instalações comerciais ou industriais consideradas críticas deverão ser alvo de patrulhamento sempre que os meios do dispositivo operacional assim o permitam, sendo útil considerar o recurso a empresas privadas da especialidade;
 - As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros APC, quando solicitado, e sempre que tenham disponibilidade para tal;
 - As forças de segurança poderão pedir auxílio a outras entidades (como elementos do SMPC, por exemplo), para os auxiliarem em tarefas de vigilância e de encaminhamento da população deslocada para ZCL;
 - As forças de segurança controlam os acessos aos itinerários de socorro e deverão proceder à desobstrução das vias de socorro que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas;
 - As forças de segurança colaboram no aviso às populações, coordenando-se com a CMPC;
- O SEF auxilia os APC, sempre que estes o solicitem, e nas ações que envolvam população estrangeira;

Perímetros de segurança (Teatro de Operações)

- O controlo do acesso às zonas de sinistro deverá ser efectuado apenas por uma entidade, ou seja, a cada zona sinistrada onde decorram acções de emergência, os acessos deverão preferencialmente ser controlados apenas por uma das forças de segurança do concelho (PSP e polícia marítima, podendo igualmente recorrer-se ao apoio da GNR);
- Os TO serão vedados, recorrendo, sempre que possível, e onde se considerar pertinente, a barreiras físicas, com controlo de acessos, por parte das forças de segurança territorialmente competentes. Recorrer-se-á igualmente a patrulhamento dos TO e condicionamento do trânsito local;
- Os elementos das forças de segurança permitem o acesso ao teatro de operações de viaturas de emergência e de proteção civil;
- As forças de segurança garantem a segurança das pessoas e bens das zonas afetadas;
- As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao TO por parte de OCS.

4.8|SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS



Face a uma emergência médica, com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a chegar ao teatro de operações, prestam socorro e efectuem a evacuação primária, para os postos de triagem que forem estabelecidos.

Neste contexto, cabe ao COS, identificar e informar a CMPC, relativamente às necessidades previstas de meios para a triagem, assistência pré-hospitalar, e evacuação secundária das vítimas para a unidade de saúde local.

O transporte de vítimas, é coordenado pelo Corpo de Bombeiros Voluntários da ilha Graciosa, o qual recorrerá a meios próprios para o prosseguimento desta actividade.

A capacidade da Unidade de Saúde da ilha Graciosa (USIG) é limitada quanto ao atendimento de urgências, quer em meios, quer em equipamentos, pelo que, os doentes ou acidentados poderão vir a ser transferidos para Centros de Saúde ou Hospitais localizados noutras ilhas.

Em caso de activação do PMEPCSG poderão verificar-se dois cenários:

- **Cenário 1** - a magnitude do evento não obriga à criação de um posto de triagem, sendo os feridos deslocados directamente do TO para a USIG;
- **Cenário 2** – o CB da ilha Graciosa, em coordenação com a USIG, tem de criar um posto de triagem para encaminharem os indivíduos que apresentem apenas ferimentos ligeiros e para estabilizar os feridos graves que posteriormente serão transportados (de acordo com a disponibilidade de meios) para unidades de saúde (evacuação médica secundária).

Tabela 28| Procedimentos e instruções de coordenação para os serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Entidade coordenadora	Serviços médicos	Responsável: Presidente ou representante da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa
	Transporte de vítimas	Responsável: Corpo de Bombeiros da ilha Graciosa

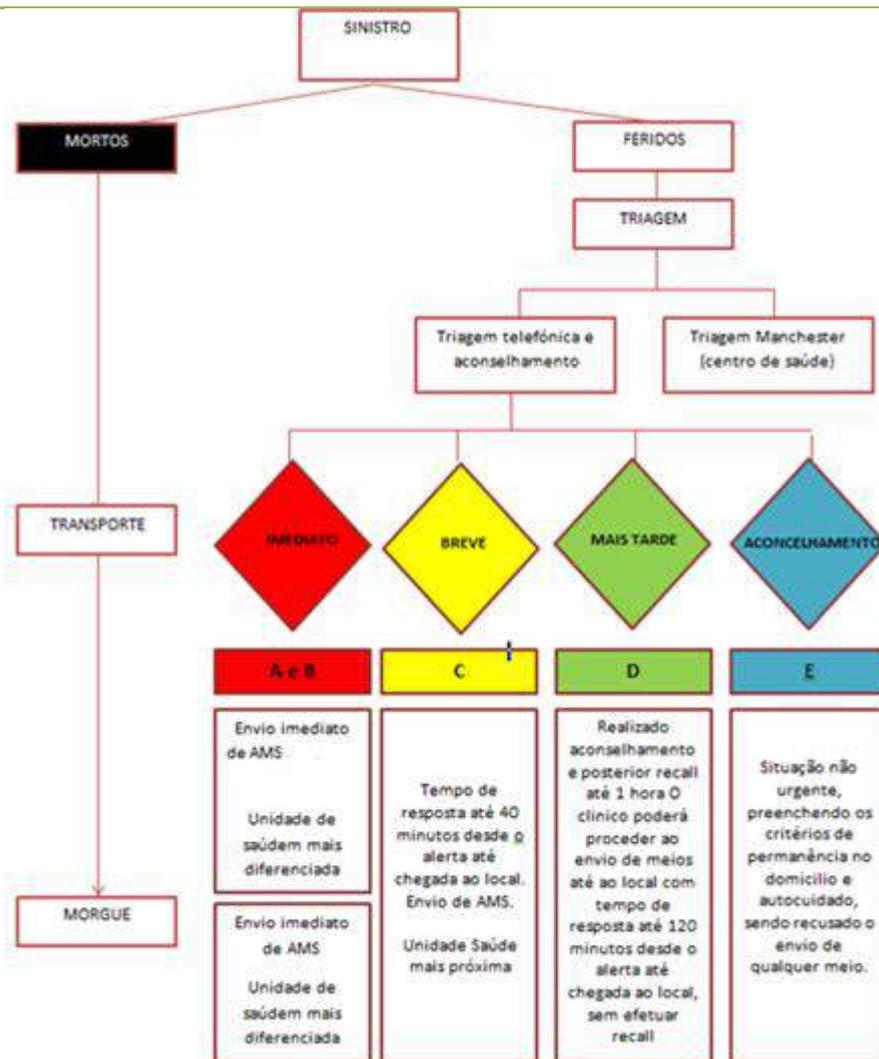
Entidades intervenientes	<ul style="list-style-type: none">• USIG• BVIG• CVP• Farmácias
---------------------------------	---

Missão Assegurar a prestação de serviços de saúde, cuidados médicos urgentes, e transporte de vítimas;

Prioridade de ação

- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas, para as unidades de saúde;
- Organizar, montar e gerir hospitais de campanha em colaboração com as Forças Armadas;
- Coordenar a montagem de postos de triagem e de socorro;
- Coordenar as ações de evacuação secundária de vítimas, entre os postos de triagem e de socorros e as outras estruturas de saúde se existirem;
- Prestação de informação sobre as vítimas aos seus familiares e, se tal não for possível, serão accionados todos os mecanismos de apoio a esta situação;
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Posto Médicos Avançados (PMA), caso seja necessário, onde se processarão as ações de triagem secundária com a colaboração das Forças Armadas;
- Coordenar as ações de saúde pública e assistência nas áreas atingidas.

Procedimentos e Instruções de coordenação



Fluxograma 9 | Procedimentos e instruções de coordenação de serviços médicos e transporte de vítimas

Instruções específicas

- No TO, e caso existam meios disponíveis, são posicionadas ambulâncias dos BVIG, para apoio imediato às ações de socorro;
- A triagem primária e os primeiros socorros às vítimas realizam-se no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, e é competência do BVIG;
- Na proximidade da zona de sinistro deverá ser indicada uma zona segura, para se proceder à triagem de vítimas, as quais deverão ser posteriormente encaminhadas, ou para PMA ou diretamente para a USIG.
- A triagem multi-vítimas deverá basear-se na metodologia START, sempre que a zona afetada apresente um número muito elevado de vítimas (superior a 25);
- O transporte da população, que apresente ferimentos ligeiros ou



Instruções
específicas

que se encontra ileso após avaliação de uma equipa médica e/ou com consentimento informado, é coordenado pela CMPC (transporte para as respetivas residências ou para ZCAP);

- Deve estar garantido o registo das vítimas desde o TO, passando pelas eventuais zonas de triagem e/ou posto médico avançado, até à USIG;
- A Unidade de Saúde da Ilha Graciosa em articulação com o COS, deverá inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- As necessidades básicas das pessoas que se encontram ao cuidado das estruturas de saúde (água, alimentação, cuidados sanitários, entre outros) são da responsabilidade das respetivas entidades, as quais poderão pedir apoio, nesta matéria, ao Diretor do Plano;
- Caso seja necessário, a Autoridade de Saúde do município, em articulação com a CMPC, deverá mobilizar as farmácias e clínicas de saúde privadas, para apoio e auxílio às atividades de assistência médica; A CMPC deverá verificar a disponibilidade da Cruz Vermelha Portuguesa e IPSS do município para disponibilizarem na, ZCR do TO, serviços de cuidados médicos para pequenos ferimentos que não necessitem de apoio hospitalar;
- Deve ser solicitado à Unidade de Saúde da Ilha Graciosa o acompanhamento clínico da população deslocada e a avaliação da necessidade de se prestar apoio psicológico, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares;
- A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, coordenando-se com a CMPC;
- Compete à CMPC a elaboração de comunicados sobre recomendações às populações de carácter sanitário, para serem entregues ao assessor de imprensa, e posterior difusão.

PMA (Posto Médico Avançado):

- Caso os BVIG verifiquem a necessidade de se ativar um PMA, deverá ter em consideração os meios disponíveis no município, articulando-se para tal com a Unidade de Saúde;
- As forças de segurança controlam o acesso e garantem a segurança dos PMA;
- A definição da localização dos PMA's é feita pelo COS com o





apoio das restantes entidades de saúde do município, a qual deverá encontrar-se tão perto quanto possível das zonas mais afetadas, respeitando as necessárias distâncias de segurança;



4.9|SOCORRO E SALVAMENTO

Face a um acidente grave ou catástrofe, as intervenções iniciais ficam a cargo das forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou que se apresentem mais adequadas. O chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de COS, devendo de imediato avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios e reforços necessários. As informações recolhidas devem ser comunicadas à CMPC.

No caso de serem necessários serviços de busca e salvamento na costa litoral portuguesa (ou em outras áreas de responsabilidade da Autoridade Marítima Nacional) o SMPC e agentes de proteção civil devem informar a Autoridade Marítima Local. Conforme previsto no Artigo 32º do Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de Julho, caberá ao Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo (CCBSM) coordenar todas as ações necessárias à intervenção. Procedimento semelhante deverá ser adoptado no caso de ocorrência de acidentes com aeronaves.

Neste caso, os agentes de Proteção Civil e o SMPC devem informar o SRPCBA, para que o Centro de Coordenação de Busca e Salvamento das Lajes – Comando da Zona Aérea dos Açores coordene as ações da assistência e/ou socorro.

Tabela 29| Procedimentos e instruções de coordenação para o socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
Entidade coordenadora	Responsável: COS/CBIG
Entidades intervenientes	<ul style="list-style-type: none">• AHBVIG• Forças de Segurança• Autoridade Marítima Nacional• CMSCG• ANAC• SRPCBA• Forças Armadas

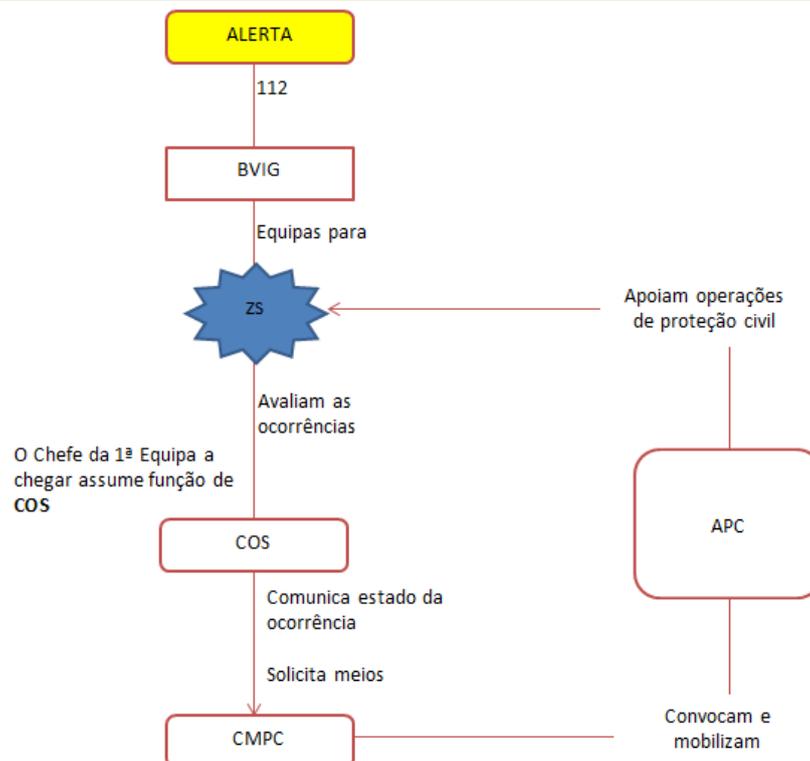
Missão

Prestar ações de busca, socorro e salvamento imediatos aos sinistrados, dando resposta necessária à situação encontrada, coordenando os meios e recursos necessários

Prioridade de ação

- Definir as áreas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, tendo em conta as informações disponíveis quanto ao potencial número de vítimas e de sobreviventes;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da ação concertada entre as entidades intervenientes nas ações de busca, socorro e salvamento;
- Assegurar a coordenação das operações de desencarceramento de vítimas;
- Assegurar as operações de socorro, assistência a feridos e evacuações médicas e da população deslocada;
- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios, decorrentes do acidente grave ou catástrofe, dando prioridade aos que poderão gerar um maior número de feridos;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente equipas de salvamento de entidades de apoio;
- Colaborar na determinação de danos e perdas;
- Proceder à estabilização de edifícios, a demolições de emergência, à contenção de fugas e derrames e ao combate de incêndios;

Procedimentos e Instruções de coordenação



Fluxograma 10 | Procedimentos e instruções de coordenação de socorro e



salvamento

Instruções específicas

- Dado o alerta, a primeira equipa de intervenção dos BVIG desloca-se à zona afetada e avalia a situação (tipo de ocorrência, extensão territorial, número potencial de vítimas, necessidade de meios de reforço complementares), informando, de imediato, a CMPC;
- O chefe da primeira equipa de intervenção que chega ao local assume o Comando das Operações e avalia a situação, identificando o tipo de ocorrência, extensão, número potencial de vítimas e meios de reforços necessários;
- A transferência de Comando poderá existir sempre que o teatro de operações amplia ou contrai, quando o incidente se torna mais ou menos complexo, quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades ou quando existe normal rotatividade entre pessoas;
- Sempre que exista uma transferência de comando deverá ocorrer um briefing para o próximo Comandante e uma notificação a todo pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar;
- Os BVIG asseguram primariamente as operações de busca, socorro, salvamento e combate a incêndios;
- Os BVIG e são responsáveis pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC);
- A Autoridade Marítima assume o comando as operações quando se verifique uma ocorrência no mar;
- As Forças de Segurança participam nas operações que se desenvolvem nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade em outras, como ações de busca e salvamento;
- A PSP e a GNR recorrem a equipas cinotécnicas (solicitam estes meios) sempre que tal mostre ser necessário e possível;
- As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento, na medida das suas capacidades e disponibilidades, e caso o seu apoio tenha sido solicitado;
- O COS mantém-se permanentemente em contacto com o Diretor do Plano;
- A CMRG coordena, com o COS, o envio de maquinaria pesada para a ZCR para auxiliar em eventuais ações de remoção de destroços;
- Os serviços técnicos da CMSCG, em coordenação com o COS, avaliam os danos sofridos em edifícios e infraestruturas.



4.10 | SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Em situações de emergência das quais tenham resultado vítimas mortais, reveste-se de especial importância os procedimentos de recolha e depósito dos cadáveres, quer por aspectos ligados à investigação forense, quer por questões de saúde pública.

Esta tarefa é da competência do Ministério Público, devendo ser controlada pelas Forças de Segurança.

A remoção, transporte e inumação de cadáveres, de cidadãos nacionais ou estrangeiros será efetuado de acordo com a legislação em vigor.

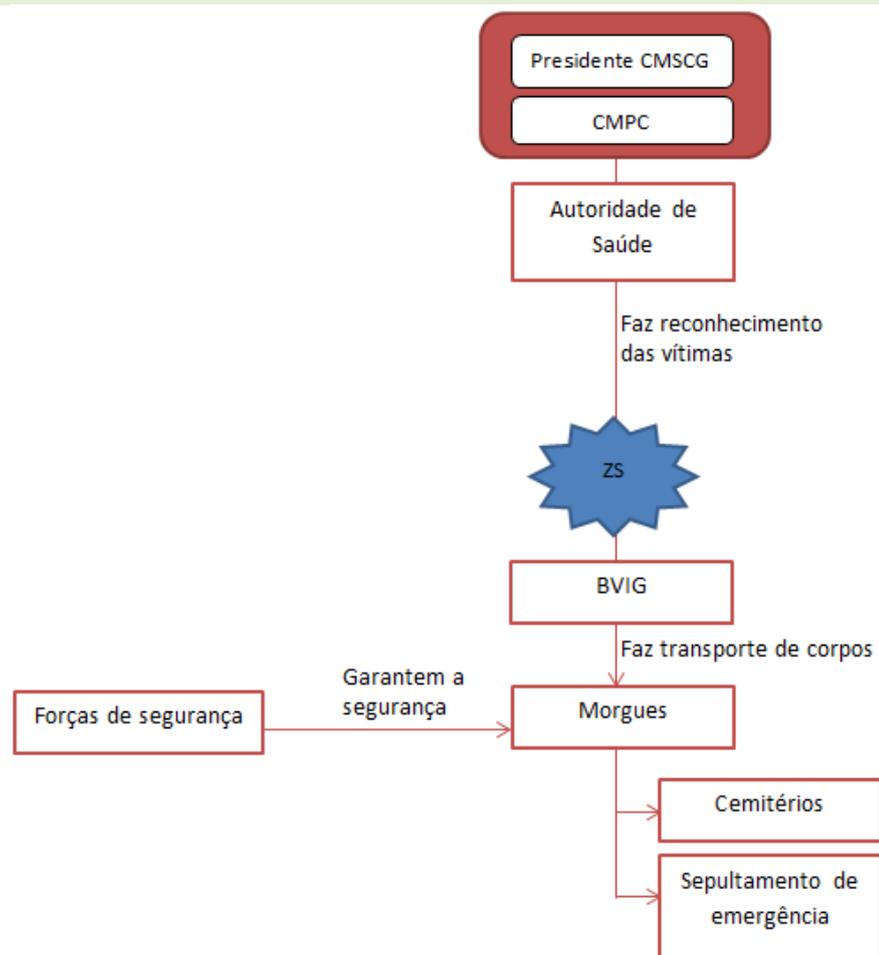
Tabela 30 | Procedimentos para os serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
Entidade coordenadora	Responsável: Presidente ou Representante da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa
Entidades intervenientes	<ul style="list-style-type: none">• USIG• CBIG• Forças de Segurança• SEF• INML• Instituto de Registo e Notariado – ministério da justiça
Missão	Garantir a identificação e guarda dos corpos, no sentido de precaver uma situação grave de saúde pública, sendo imperativo estabelecer locais de reunião de mortos.
Prioridade de ação	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;• Definir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRM);• Recolher todas as informações necessárias que permitam a

identificação dos cadáveres;

- Assegurar a presença das forças de segurança, nas zonas onde decorrem as operações de mortuária, e garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres com a colaboração dos BVIG, assim como todos os procedimentos legais para a entrega dos corpos identificados através do Ministério Público.
- Garantir a preservação de provas, a recolha das mesmas e a sua análise, através da manutenção da integridade das zonas onde foram recolhidos cadáveres em colaboração com as Forças Armadas;
- Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência em colaboração com o SMPC.

Procedimentos e Instruções de coordenação



Fluxograma 11|Procedimentos e instruções de coordenação de serviços mortuários



Recolha e reunião de vítimas mortais

Instruções específicas

- Antes da recolha dos cadáveres é feita a verificação do óbito pela Autoridade de Saúde;
- A recolha de cadáveres, e ou partes destes, é feita para sacos de mortos e, na falta destes, para lençóis, cobertores ou outros elementos equivalentes;
- A remoção de cadáveres, compete à autoridade de polícia (PSP e AM), podendo estes solicitar a colaboração dos bombeiros ou qualquer entidade pública;
- Compete à autoridade de polícia proceder à recolha, arrolamento e guarda do espólio dos cadáveres.
- O transporte dos cadáveres é feito em ambulâncias dos BVIG. Caso haja insuficiência de meios devem ser solicitados meios de transporte alternativos ao SMPC;
- Quando, nos termos da legislação aplicável, não houver lugar à realização de autópsia médico-legal e, por qualquer motivo, não for possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas na legislação em vigor a fim de se proceder à sua inumação ou cremação dentro do prazo legal, o mesmo é removido para uma morgue provisória;
- Os cadáveres que se encontrem nos postos médicos avançados, são transportados para as morgues provisórias.

Morgues provisórias

Instruções específicas

- São locais onde as equipas de medicina legal desenvolvem o seu trabalho, que culmina com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;
- Devem ser instaladas com um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Devem ter, ainda, acessibilidades, comunicações, privacidade, disponibilidade e facilidades de segurança;
- Compete ao SMPC providenciar os meios de apoio necessários à realização do trabalho da Autoridade de Saúde, designadamente, de mesas de trabalho e macas;
- Compete ao Ministério Público assumir a gestão da morgue, ou na sua incapacidade, nomear um interlocutor; Em caso de perigo para a saúde pública, cabe-lhe, ainda, ordenar por escrito a inumação ou cremação dos cadáveres e/ou partes de cadáveres que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer;
- Compete às Forças de Segurança garantir a segurança nas



morgues provisórias.

- Compete exclusivamente a técnicas médico-legais e polícias, registadas em formulários próprios, a identificação de cadáveres;
- Deve ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado nas morgues, para proceder ao assento de óbitos, e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Compete às entidades gestoras das morgues fornecer listas atualizadas das vítimas mortais à CMPC;
- Devem ser adotados os procedimentos habituais de identificação de cadáver e de confirmação do óbito para cadáveres decorrentes do incidente, que se encontrem na USIG;

Inumação e cremação

- Um cadáver só pode ser inumado, cremado ou encerrado em caixão de zinco se decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
- Um cadáver só pode ser inumado, cremado ou encerrado em caixão de zinco depois de ter sido previamente lavado o respetivo assento, ou auto de declaração de óbito ou emitido boletim de óbito;
- A inumação só pode ocorrer em cemitérios públicos;
- A ocorrência de um elevado número de vítimas mortais numa freguesia pode originar a falta de capacidade de receção de corpos no cemitério local. Nesta situação dever-se-á proceder ao sepultamento das vítimas pelos cemitérios do município, ou fora deste;
- É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo em situação de calamidade pública;
- A entidade responsável pela administração do cemitério pode ordenar a cremação de cadáveres ou ossadas, em caso de calamidade pública.

Instruções específicas

